



CENTRO DE ESTUDOS
AFRICANOS

O Campo Político em África:
As relações de
(inter)dependência entre
Estado e Autoridades
Tradicionais

Vítor Alexandre Lourenço

CEA - Centro de Estudos Africanos
ISCTE - Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa
Avenida das Forças Armadas, Edifício ISCTE, Sala 2N17
1649-026 Lisboa - Portugal
Tel: +351 217 903 067 | Fax: +351 217 955 361
URL: <http://cea.iscte.pt> | Email: cea@iscte.pt

17

O Campo Político em África:
As relações de (inter)dependência entre Estado e
Autoridades Tradicionais

Vítor Alexandre Lourenço

OCCASIONAL PAPER SERIES NR. 17

Vítor Alexandre Lourenço, politólogo e investigador do CEA/ISCTE-IUL no âmbito dos projectos “Estado, autoridades tradicionais e modernização política: O papel das autoridades tradicionais no processo de mudança política em África”, “Dinâmicas sociais na estruturação dos espaços políticos em contextos rurais africanos” e “Identidades e fronteiras em África”, financiados pela FCT. O autor tem diversos trabalhos científicos publicados sobre Moçambique, de entre os quais se destacam os livros *Mfumo e (Ti)Hosi: Figuras do Político em Moçambique* (2006, Lisboa: UNL/AER, 322 pp) e *Moçambique: memórias sociais de ontem, dilemas políticos de hoje* (2009, Lisboa: Gespress/CEA-IUL, 354 pp). Actualmente, desenvolve o seu trabalho de investigação na especialidade de Estruturas políticas e dinâmicas sociais em África, com particular destaque para o Gana.

Criado em 1981, o Centro de Estudos Africanos tem como objectivo promover, de forma consequentemente interdisciplinar, os estudos africanos em ciências sociais.

Sediado no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de Lisboa, o CEA dispõe de personalidade jurídica própria e de autonomia institucional, concebendo-se como espaço aberto a todos os cientistas sociais em Portugal que se identificam com o objectivo atrás enunciado.

O CEA é, essencialmente, um centro de investigação. A diversidade das formações e dos interesses científicos dos seus actualmente mais de 120 sócios confere-lhe uma capacidade de investigação numa variedade de áreas temáticas ligadas à realidade contemporânea dos países e das sociedades africanas.

Com base na sua investigação, o CEA organiza frequentes debates científicos, sempre com uma forte componente internacional. As suas publicações incluem, para além da presente revista, uma série de cadernos monográficos (*working papers*). A sua cooperação com instituições científicas nos países africanos de língua oficial portuguesa visa o desenvolvimento das ciências sociais nestes países.

O trabalho do CEA deu origem à criação no ISCTE, em 1997, da Área de Estudos Africanos, unidade departamental encarregada de organizar cursos de licenciatura e de mestrado, bem como um programa doutoral, no domínio do desenvolvimento e dos estudos africanos. Entre esta Área e o CEA existem laços estreitos de colaboração.

ISBN nº: 972-8335-17-2

CEA/ISCTE
Centro de Estudos Africanos
Ed. ISCTE, Av. Forças Armadas
1649-026 Lisboa Portugal

Tel: (+351) 21 7903067 Fax: (+351) 21 7955361 E-mail: cea@iscte.pt

Website: www.cea.iscte.pt

As opiniões expressas responsabilizam exclusivamente os respectivos autores.
Janeiro de 2006

O *Campo Político* em África: As relações de (inter)dependência entre Estado e Autoridades Tradicionais

Introduçãoⁱ

A problemática das relações Estado-Autoridades Tradicionais, só a partir dos anos 80 volta a ter a importância que teve, por exemplo, no período que mediou o fim da 2ª Guerra Mundial e o início das independências africanas. Com efeito, nos anos 60 e 70, a problemática das relações Estado-Autoridades Tradicionais perdeu muita da sua antiga importância científica e o Estado passou a ser o centro de todas as atenções analíticas, como o único e exclusivo factor político dos países africanos recém-independentes: vide, no quadro ideológico da época, o *agente* social e político de *desenvolvimento* e de “modernidade”.ⁱⁱ Naturalmente que, para além das questões sobre a natureza do Estado, estão também subjacentes as questões das Autoridades Tradicionais. De facto, as Autoridades Tradicionais designadas por muitos autores por *fenómeno de transformação*ⁱⁱⁱ são portadoras de uma historicidade efectiva de interacção política temporalmente transversal a várias épocas históricas e a diferentes contextos sócio-políticos, e assumem ainda hoje, um destaque central, no que diz respeito à definição e entendimento das relações sociais estabelecidas no *campo político* em África.^{iv} Como em todos os outros casos, estas relações sociais exprimem-se sob a forma de dominação política.^v A análise da natureza destas relações, é de especial importância, porque elas ocupam uma posição primacial no quadro da dita *liberalização política*,^{vi} a ocorrer em África, e consequentemente, em Moçambique.

Neste sentido, as investigações sobre estruturas políticas tradicionais em África (e em Moçambique), mostraram - e mostram - que esta instituição é capaz de dar um impulso ao que descrevemos como óptica do *dinamismo cultural*, uma óptica que toma como ponto de partida o dinamismo e a flexibilidade característicos das sociedades ditas “tradicionais”.^{vii} Estas sociedades não são de todo em todo entidades imóveis ou estáticas: evoluem constantemente e transformam-se sem cessar, em função de estímulos, quer do interior, quer do exterior. É por isso que as competências das Autoridades Tradicionais - um fenómeno característico das sociedades rurais africanas, da sua autoridade e do seu poder político - se transformam, em múltiplas dimensões do seu carácter e do seu conteúdo ao longo dos tempos; é sobretudo o ritmo desta transformação sócio-política que difere consideravelmente de uma época histórica para outra: dos tempos pré-coloniais para os tempos coloniais, destes últimos, para os tempos pós-coloniais, e mais recentemente, para o actual contexto dos processos de *liberalização política*, em curso, na África subsaariana.

Efectivamente, é devido a estas reconhecidas faculdades de adaptação às exigências da conjuntura política actual, que as Autoridades Tradicionais se tornaram, de certa maneira, líderes “sincréticos”, isto é, as Autoridades Tradicionais são *agentes* políticos que protagonizam a síntese entre as fontes antagónicas da “tradição” e da “modernidade”. Todavia, embora o carácter essencial do “sincretismo” seja a contínua mudança, não é somente a mudança que caracteriza o “sincretismo”. O “sincretismo” é igualmente uma vontade, ou mesmo uma necessidade de as Autoridades Tradicionais falarem duas línguas discordes ao mesmo tempo, dito de outra maneira: é uma *conduta dissociada*.^{viii} A particularidade deste “sincretismo” é que, se por um lado, o comportamento das Autoridades Tradicionais é difícil de prever, por outro, os seus procedimentos reflectem igualmente todo o *tráfego social* da sua comunidade rural.

De facto, o “sincretismo”, favorecendo, de certa maneira, uma forma de “neo-tradicionalismo”^{ix} na qual dois sistemas sócio-políticos diferenciados se interceptam, contribui para a manutenção da estrutura política tradicional, entre os dois pólos legitimadores: o Estado africano (moçambicano) e as respectivas comunidades rurais. Por outras palavras, à medida que as Autoridades Tradicionais integram a “tradição” na “modernidade”, oferecem um suporte objectivo ao fenómeno da dominação política “tradicional”. Significa isto que, tal como no período pré-colonial, as Autoridades Tradicionais actualmente existem, têm o seu lugar e desempenham os papéis políticos e sociais “possíveis” no actual contexto político.^x Nem “pivots”, nem simplesmente “autoridades verbos de encher”, as Autoridades Tradicionais desempenham os seus papéis no quadro político estreito resultante do jogo de forças conjuntural. As Autoridades Tradicionais não são para o Estado suas concorrentes em termos de autoridade e legitimidade, excepto na exacta medida que, essa autoridade e legitimidade, coincidem com a do Estado. Dito de outra forma, em maior ou menor grau, as Autoridades Tradicionais dispõem de um espaço político próprio de autoridade e legitimidade exterior ao Estado.^{xi} Com efeito, as Autoridades Tradicionais consideram frequentemente a lógica, a estrutura administrativa e a burocracia do Estado como uma realidade política marginal, saída de um mundo estranho, ao passo que elas assentam a sua legitimidade, a sua credibilidade, junto das suas comunidades e a sua grandeza enquanto chefes políticos, numa constituição local que se funda numa cosmologia e numa visão do mundo próprias, isto é, próprias a um ciclo agrário, às normas, às concepções, e aos tabus da sociedade rural tradicional.

Assim, de um lado, o Estado tenta, através das Autoridades Tradicionais, infiltrar os sectores da sociedade a que não tem acesso, nomeadamente, a dimensão da distribuição de direitos de terra, o da regulação de litígios familiares e sociais locais,

onde o papel das Autoridades Tradicionais é sempre importante; ou ainda, a dimensão do universo mágico-religioso, onde, estes *agentes* políticos, como legítimos “donos da terra”, são, por inerência, os interlocutores válidos de ligação e de descodificação dos códigos da dimensão do simbólico.^{xii}

No entanto, por outro lado, do ponto de vista do sector da sociedade local, as Autoridades Tradicionais formam, de certa maneira, os “ponta de lança” que atacam o Estado procurando acumular recursos de diferentes origens e que privam, deste modo, o Estado do poder hegemónico, dos projectos de desenvolvimento, da educação, dos mercados, etc., bem entendido, parcialmente em seu próprio proveito, mas parcialmente também no interesse dos que lhe são próximos, sem dúvida, para reforçar a sua legitimidade e a sua dominação política. Isto é, as Autoridades Tradicionais, enquanto lutam pela manutenção do seu controle sob as populações rurais, apresentando-se a estas enquanto “*Os verdadeiros guardiães dos costumes e das tradições ancestrais*”, procuram ao mesmo tempo, não só reforçar os fundamentos da sua legitimidade política tradicional, como ainda também, capturar parte dos recursos do Estado, e, aluda-se, de outros interlocutores nacionais e internacionais, e utilizá-los para manter os seus padrões de dominação política baseados na existência de redes familiares e clientelares alimentadas pela redistribuição de riqueza e lugares de poder. Porém, as Autoridades Tradicionais não são do nosso ponto de vista, nem os grandes acumuladores, nem simplesmente gestores e redistribuidores de recursos sócio-económicos. A variedade da proveniência dos recursos a acumular é enorme, como ainda, dada esta própria variedade de recursos, a sua gestão e redistribuição está dentro de certos limites repartida por múltiplos outros *agentes do campo político* em África.

Em síntese, no actual quadro político, a posição de intermediárias das Autoridades Tradicionais caracteriza-se por um movimento estratégico entre dois extremos políticos. Por um lado, as Autoridades Tradicionais, presas entre o Estado e a sua comunidade rural, podem transformar-se em “homens-de-mão” do regime, utilizando com oportunismo as dinâmicas e as estruturas político-administrativas do aparelho de Estado. Todavia, por outro, existem também Autoridades Tradicionais, ou momentos políticos em que estas se recusam a deixar-se manobrar docilmente, seguindo, ainda que respeitando certos limites, a sua própria (embora condicionada) via política. Assim, a sua sobrevivência enquanto *agentes* políticos activos depende, não só, dos contextos e processos políticos, mas igualmente da sua “destreza estratégico-diplomática” no plano da validação dos fundamentos das suas legitimações por parte das populações rurais, bem como ainda, da natureza das relações políticas

que estabelecem com o Estado, e naturalmente, do propósito das relações que este conjuntamente estabelece com aquelas, no *campo político* em África.

1. O Estado africano face às Autoridades Tradicionais no pós-independência em África

No plano do normativo político, assistimos desde os anos 80 a sucessivas tentativas de novas codificações das relações políticas do Estado com as Autoridades Tradicionais, bem como diversificadas tentativas de circunscrição, por parte do Estado, das “novas” funções daquelas e ao ressurgimento, sobretudo nos Estados onde a repressão das Autoridades Tradicionais foi mais violenta, das reivindicações dessas mesmas Autoridades Tradicionais enquanto *agentes* auto-proclamados de incontornáveis no jogo político local e nacional. No plano da produção científica, assistimos em paralelo ao redobrar das análises sobre as Autoridades Tradicionais, para além, naturalmente, do “requestionar” das análises anteriores, ao recolocar à reflexão o “lugar” de análise das Autoridades Tradicionais.^{xiii}

Neste texto, a questão do papel sócio-político das Autoridades Tradicionais enquanto intermediárias entre o mundo “tradicional” e o Estado “moderno”, emerge directamente da temática da natureza dos Estados pós-coloniais africanos e da relação estabelecida por estes, com a pretensa “sociedade civil”. Dito de outra forma, a questão das Autoridades Tradicionais inscreve-se no debate mais vasto do problema do político e da política na África subsaariana contemporânea.

Neste sentido, refira-se que, para Jean-François Bayart, no período pós-colonial, os Estados africanos independentes rapidamente adoptaram uma construção política que reproduzia em traços gerais, as lógicas e dinâmicas dos seus precedentes “soberanos” coloniais; porém, aqueles, para uma *efectiva* reestruturação, deveriam ter sido capazes de funcionar dentro de estruturas económicas, sociais e políticas fundamentalmente diferentes das da metrópole de onde eram oriundas.^{xiv} Com efeito, tal como Jean-François Bayart, também Naomi Chazan afirma nesta mesma linha de análise que “*The basis of the postcolonial state in Africa is the colonial State*”.^{xv}

Deste modo, o Estado africano pós-colonial, segundo Bernard Badié, tornou-se uma “pálida cópia” do modelo colonial europeu com o qual as populações africanas, em geral, e as rurais, em particular, não se conseguiam identificar, e que acabou por resultar num Governo ineficaz e decorrentemente num despotismo de Estado.^{xvi} De

facto, como faz salientar John Makumbe *“The reality of the matter was simply that african political leaders were anxious to eliminate or, at least, effectively control all forms of political opposition in their countries by occupying all possible political space through their parties and the control of State power and institutions”*.^{xvii} Neste sentido, os governantes africanos, concentrados exclusivamente na reprodução do seu poder, adoptaram frequentemente estratégias de governação de tipo neo-patrimonial utilizando as instituições e os recursos públicos em benefício pessoal, e servindo-se desses meios, para alimentar a(s) sua(s) rede(s) de clientelas em detrimento do “bem público”.^{xviii} Esta situação é interpretada por Richard Sandbrook como o resultado (provisório) da adaptação dos governantes africanos às estruturas político-administrativas herdadas da dominação colonial europeia.^{xix}

Nesta medida, o debate sobre a ineficácia do Estado africano pós-colonial concentrou-se durante os anos 70-80 à volta da questão de saber se o Estado fora demasiado “autoritário” e/ou “rígido”, ou se pelo contrário, deveria ter sido mais “tolerante” e/ou “flexível” enquanto gestor de recursos económicos, políticos e sociais.^{xx} A discussão girava sobretudo, em torno da posição das comunidades agrárias que podiam conservar uma certa autonomia, graças ao acesso que tinham ao meio de produção por excelência em África: a terra.^{xxi}

Esta visão era posta em causa por alguns autores que sustentavam exactamente o oposto: o Estado estaria em condições de exercer uma pressão política extremamente forte por meio do controle que detinha sobre a produção, a distribuição e a venda de produtos agrícolas.^{xxii} No entanto, o ponto de discórdia comum nesta polémica não deixa de ser o facto de que ocorreu uma crise no interior do Estado pós-colonial africano. Para alguns autores, entre os quais se destacam Robert Jackson e Carl Rosberg, trata-se ainda, e essencialmente da questão da “marginalidade” do Estado africano pós-colonial.^{xxiii}

Podemos encetar uma análise mais detalhada, afirmando que a determinado momento inúmeros Estados africanos, no período pós-colonial, chegaram efectivamente a uma fase de desagregação política, sem que no entanto, a legalidade do Estado enquanto unidade jurídica fosse posta em causa. É que este último tinha adquirido esta legitimidade durante os anos das primeiras independências numa conjuntura política em que na realidade o Estado empírico estava ainda por se formar. A comunidade internacional, na óptica de Robert Jackson, mostrou-se durante muito tempo, mais preocupada na protecção da ordem mundial, dando mais prioridade à sobrevivência da unidade jurídica do Estado africano, do que na vigilância de um

processo interno que deveria conduzir a uma bem sucedida formação empírica desse mesmo Estado.^{xxiv}

Consequentemente, o Estado africano pós-colonial e o partido-Estado (que ao primeiro se anexa), cujas práticas políticas se espalharam desde a primeira década - finais da década de 50 e início dos anos 60 - não conseguiram concretizar por um lado, a sua aliança, e por outro lado, estabelecer “canais de interacção”, com a “dinâmica social”, a que posteriormente se denominou de “sociedade civil”.^{xxv} Ou, pior ainda, para Chudi Uwazurike, a relação entre o Estado pós-colonial e a comunidade dos cidadãos degenerou ao nível de um patrimonialismo oligárquico sob uma forma que teria sido (quase) desconhecida na África colonial, entre outros, com os seguintes resultados: violação dos direitos do homem em vasta escala, culto institucional desmesurado e sem qualquer obstáculo à personalidade do chefe de Estado, dívida crescente do Estado e decorrentemente, instabilidade sócio-política crónica.^{xxvi}

Neste contexto analítico, são as ideias de Jean-François Bayart sobre esta zona de tensão Estado-“sociedade civil” que retêm a nossa atenção, pelo facto do papel que as Autoridades Tradicionais podem desempenhar nesta possível relação de intermediação política. Jean-François Bayart assinala explicitamente que a relação entre o Estado africano pós-colonial e a “sociedade civil” é caracterizada por uma dinâmica, uma complexidade e uma ambivalência próprias, nas quais grupos sociais dominantes, mas afastados do poder político directo, como os homens de negócio, os líderes religiosos, e/ou outros *agentes* com proeminência política e social “*Levam a água ao seu moinho*”.^{xxvii}

O presente texto visa demonstrar, entre outros aspectos, que as Autoridades Tradicionais fornecem a sua própria contribuição típica e dão o seu “toque” pessoal a este campo dinâmico de tensões e pretensões políticas. Típica também, porque as Autoridades Tradicionais operam a partir de considerações políticas e cosmológicas inteiramente diferentes das de outros grupos sociais que integram a dita “sociedade civil”. As Autoridades Tradicionais moçambicanas, e de outros países africanos, não se auto-denominam “*Os guardiães dos nossos costumes*” em vão.^{xxviii} Através desta qualificação social, as Autoridades Tradicionais desejam demonstrar a sua própria legitimidade tradicional que lhes permite igualmente tirar algum proveito no plano dos jogos políticos já definidos ou a definir. Isto na medida em que mobilizam a partir daí *espécies de capital* que colocam em jogo contra os projectos hegemónicos do Estado - que se materializam através das “alianças hegemónicas” - geridos e executados pelas elites políticas africanas e as suas redes clientelares.^{xxix} Com efeito, ao fazer apelo a este papel de “guardião da tradição”, as Autoridades Tradicionais tentam defender-se

contra as “alianças hegemónicas”, mas inevitavelmente utilizam-no também, para os seus próprios interesses políticos e locais.

Deste modo, esperamos demonstrar que a margem de manobra das Autoridades Tradicionais, e particularmente as pretensões das legitimações reclamadas e as estratégias políticas às quais recorrem para explorar essa margem de manobra, são bem maiores que aquelas que os quadros formais, constitucionais e jurídico-administrativos podem perspectivar. Isto não é só válido para as Autoridades Tradicionais em Moçambique, mas também para as Autoridades Tradicionais de outras áreas geográficas de África. De facto, esta margem de manobra resulta do fosso que se criou entre um Estado “moderno” organizado burocraticamente que adquire a sua autoridade política nos quadros formais do direito constitucional, e o contexto social e político no qual, para a maioria dos africanos do mundo rural, é uma concepção ideológica, simbólica e cosmológica do mundo inteiramente diferente que lhes importa.^{xxx}

É precisamente neste contexto político-ideológico “mestiço” que as Autoridades Tradicionais têm um papel muito importante a desempenhar, enquanto representantes deste outro mundo, “tradicional”, cosmológico, com a sua própria concepção do universo, e do qual as Autoridades Tradicionais retiram, parcialmente, a sua própria legitimidade, a sua credibilidade e o respeito sócio-político que lhe é próprio. Nesta medida, o poder estatal anexa (ou tenta anexar) de bom grado os fundamentos da legitimidade das Autoridades Tradicionais, enquanto representantes desse outro universo político-simbólico que não pode ser estabelecido e descrito por um código compreensível para o mundo exterior de modo a, por sua vez, reafirmar a sua legitimidade e autoridade, nivelando desta forma o fosso entre a lógica burocrática, estrangeira, imposta do exterior, e o mundo dito “tradicional”.

Com efeito, devido à sua posição política central numa visão do mundo que se desenvolveu organicamente ao longo da história, e que está inscrita nas suas considerações religiosas, nos seus sistemas de parentesco, nas suas normas, no seu ciclo agrário, nos seus interditos matrimoniais, nas concepções de magia e de feitiçaria, etc., as Autoridades Tradicionais representam as forças, por assim dizer, inacessíveis que a “elite estatal” e os “burocratas modernos” não deixam de reconhecer e cortejar.

Nesta óptica, as Autoridades Tradicionais sabem assegurar-se de uma legitimidade peculiar, que explicam com o auxílio da paráfrase “*Nós somos guardiães das nossas tradições*”, e comprometem-na perante um Estado que está “ancorado” a uma organização estatal assente num “modelo” norte-Atlântico importado.^{xxxi}

É justamente também com este apelo à “tradição”, como mostra Franz Benda-Beckman, num dos seus estudos, que os organismos estatais e os funcionários se encontram confrontados sempre que entendem implementar projectos de desenvolvimento, recenseamento, alfabetização ou de inovações jurídicas, ao nível da circunscrição político-administrativa de onde as Autoridades Tradicionais são oriundas.^{xxxii}

Para além do mais, como estes exemplos ilustram, as Autoridades Tradicionais têm o seu lugar na corrente das Ciências Sociais definida como “óptica do dinamismo cultural”.^{xxxiii} Como anteriormente referimos, esta é uma perspectiva que centra a atenção sobre a dinâmica e a flexibilidade das sociedades locais “tradicionais” e das instituições que são características dessas mesmas sociedades. Nesta concepção, aquelas sociedades não são totalidades imutáveis e estáticas, mas submetidas a um processo evolutivo constante.^{xxxiv} Com efeito, elas reagem aos estímulos do interior e do exterior e adaptam-se conjunturalmente a eles. Depois de algumas décadas, as Autoridades Tradicionais permanecem, umas mais do que as outras, no seu raio de acção política de modos completamente diferentes - entre o Estado pós-colonial e a sua própria ordem cosmológica - e apresentam sucessos variados, como forma de se adaptar às exigências e às necessidades políticas daqueles dois mundos, e de se transformar constantemente. Deste modo, é esta capacidade de sobrevivência e de adaptação por parte das Autoridades Tradicionais, aos diferentes contextos e conjunturas sócio-políticas que os diferentes Estados dos países africanos atravessaram e atravessam, que explica em parte, o actual e renovado interesse por partes de investigadores africanos e de outros continentes, em constituir este fenómeno social como objecto de estudo (principal) de várias investigações científicas.^{xxxv}

2. Processos de liberalização política, Estado e Autoridades Tradicionais em África

Actualmente, a globalização, nas suas várias dimensões, constitui uma chave essencial para explicar os diversos fenómenos e processos mundiais, característicos deste início de século e de milénio.

As mutações contemporâneas são totais, na medida em que, não só abrangem o domínio territorial, mas também, e simultaneamente, o religioso, o social, o tecnológico, o geoestratégico, o económico, e, sobretudo, o político.

No entanto, as recentes e diversas transformações que nos últimos anos se têm verificado nos sistemas económicos e políticos dos diferentes países do continente africano subsaariano, devem ser entendidas a partir da análise de uma dupla perspectiva, que directa ou indirectamente, apresentam, hoje, pelo menos pretensamente, extensão planetária.

Por um lado, a recente passagem à economia de mercado de tipo liberal, a instauração de regimes políticos civis e de sistemas multipartidários, à semelhança do que se configura à escala de outros países africanos, o que se tem vindo a delinear em Moçambique, inscreve-se também, neste contexto de entendimento mais alargado de âmbito internacional. Quer isto dizer que, as transformações ocorridas em África, no final da década de 80 e início da década de 90, no sentido da *liberalização política* - entenda-se discursos de *democratização política* e de *boa governação* dos regimes autoritários, nas suas versões militares e de partido único - enquadram-se na construção de uma nova ordem global, a que alguns autores designam por *Modern World System*,^{xxxvi} e que, inequivocamente, surge como consequência directa do desmoronamento do Muro de Berlim, e da dissolução do modelo bipolar derivado da *Guerra-Fria*.^{xxxvii}

Por outro lado, esta vaga de *transições democráticas*, ou se quisermos, de *democratização política* em curso, tem lugar dentro dos quadros políticos particulares que constituem as trajectórias sociais e históricas dos diferentes Estados africanos.^{xxxviii} Com efeito, cada país da África subsaariana, tal como Moçambique, conhece uma evolução particular no que se refere à disposição das instituições, das práticas, dos *agentes*, e das relações políticas da mudança, em função das estratégias conjunturais e dos contextos histórico, económico, social e político, que lhe são específicos.

Neste sentido, tendo presente a acção estruturante, quer da dimensão exógena, quer da dimensão doméstica da mudança, John Harbeson e Donald Rothchild salientam que, actualmente “*The sub-saharian African state, and its state system, are in flux, and the manifestations of this new reality are as numerous, diverse, and complex as its implications are important*”.^{xxxix} No mesmo sentido, referem ainda, Leonardo Villalón e Phillip Huxtable que “*African States in the 1990s stand poised between the threat of desintegration and the unknown terrain of reconfiguration*”.^{xl}

Com efeito, motivos complexos de interacção sócio-política têm como resultado a coexistência de diferentes quadros institucionais no seio dos quais se proferem por vezes novas fórmulas políticas, renovados discursos, e a articulação de acções e relações políticas, totalmente diferentes. No interior deste conjunto dinâmico e interactivo, emergiram novas instituições, algumas outras, mais antigas, foram substancialmente transformadas, enquanto que, outras ainda, simplesmente atrofiaram ou desapareceram.^{xli} As Autoridades Tradicionais integram uma dessas instituições que reivindicaram (e reivindicam) publicamente e com sucesso a sua notável (e variável) capacidade de sobrevivência e de contínua adaptação política.^{xlii} As Autoridades Tradicionais criam novos espaços no actual quadro político, tornando-se legítimos intermediários, entre o Estado e as populações rurais, não se baseando exclusivamente nos lugares políticos que ocupavam outrora e mantendo viva a sua “memória social” ancestral. As Autoridades Tradicionais, parecem pois, possuir uma notável vontade e capacidade de se adaptarem às mudanças sociais e políticas actuais e reclamam para si um papel de intermediação, crucial para o futuro, em vez de tentarem efectuar exclusivamente transformações, interferências e/ou reclamações sócio-económicas e políticas de somenos importância a nível regional, nacional e local.

Contudo, tendo em linha de conta o contexto global de reconfiguração política que afecta a África subsaariana contemporânea, a questão que se coloca, para alguns autores, é a de saber se as Autoridades Tradicionais constituem efectivamente uma solução de hipotética alternativa política, e nesta medida, se lhes é consentido contrabalançar com o poder político estatal. Se a questão não é nova, para Cyprian Fisiy, ela coloca-se actualmente com uma insistência política muito considerável.^{xliii}

Por seu lado, Mahmood Mamdani responde a esta questão pela negativa. Este autor descreve o chefe “tradicional-administrativo” como sendo um *agente* político que emergiu durante o período colonial “*As the full-blown village-based despot, shorn of rule-based restraint*”.^{xliiv} Ainda que esta descrição, proposta pelo autor, seja exagerada, o sentimento geral dissuadiu muitas pessoas a reconhecerem, ainda hoje, o papel e as acções de intermediação política desenvolvidas pelas Autoridades Tradicionais. No entanto, quer sejam ou não legítimas aos olhos dos investigadores quer tenham ou não sido criadas pelos oficiais coloniais, as Autoridades Tradicionais constituem um importante factor nos jogos políticos locais em África, que não deve, nem pode, ser ignorado. De facto, tal como Richard Sklar laconicamente afirmou “*The Kgotla, the Alake of Egbaland, and the marabouts of Senegal exert power in their societies regardless of one or another academic interpretation of their roles*”.^{xliv}

Assim, dada a ambivalência das Autoridades Tradicionais e a relação complicada entre as autoridades no centro e na periferia, é de admirar que exista uma controvérsia considerável sobre a balança da dominação política em alguns países da África subsaariana. Emile Rouveroy van Nieuwaal e Donald Ray afirmam não existir uma tendência visível no complicado conflito entre o Estado africano e as Autoridades Tradicionais no actual contexto político.^{xlvi} Por seu lado ainda, Emile Rouveroy van Nieuwaal considera que os factores locais são decisivamente importantes, na medida em que “*The maintenance of authority by the chief, now and in the future, is linked to his having a good relationship with his people*”.^{xlvii} Em comparação, Trutz von Trotha está mais inclinado em prognosticar, dentro deste contexto, uma mudança na balança do poder a favor das Autoridades Tradicionais “*It seems that the idea of the state is losing ground at a fast rate, particularly in Africa. We might call this process the ‘political tribalization’ and ‘cultural ethnicization’ of social order. In it the institution of chieftaincy could play a leading role, becoming the center of new political orders drawing on the experiences and the political, cultural and social resources of both precolonial and administrative chieftaincy*”.^{xlviii} Existe ainda, por exemplo, um debate considerável sobre a constituição de novas instituições parlamentares que permitiria às Autoridades Tradicionais participar nas *democracias representativas* e nos processos de *desconcentração/descentralização política*, emergentes em toda a África subsaariana.

No entanto, Peter Geschiere afirma que as Autoridades Tradicionais não constituem *de facto* uma alternativa ao poder formal do Estado, uma vez que as Autoridades Tradicionais para se legitimarem a si próprias, parecem-se cada vez mais à(s) elite(s) do Estado: têm um grau académico e actualmente estão envolvidas no mundo dos mais variados negócios.^{xlix} Esta é a visão mais “clássica”, na medida em que, refere que o contacto com o Estado contamina inevitavelmente aqueles cuja base de poder está fora do aparato político formal. Para além disso, existem ainda algumas preocupações em como algumas das características da *liberalização política*, que muitos países em África integram, irão inevitavelmente diminuir o poder das Autoridades Tradicionais. Kgosi Linchwe II, por exemplo, chefe político supremo dos Bakgatla-Ba-Kgafela (no Botswana), afirma que o poder e o prestígio das Autoridades Tradicionais, está a ser corroído devido à migração das populações rurais para as áreas urbanas e ao aumento dos níveis de educação da respectiva população.¹

Em contraste, regista-se na literatura um consenso no que respeita ao efeito da herança política colonial nas Autoridades Tradicionais. Anthony Kirk-Greene afirma que as Autoridades Tradicionais na África anglófona são potencialmente vigorosas e

são ainda hoje capazes de emitir acções de retaguarda contra o Estado, enquanto que na África francófona “*The colonial administrators had shown themselves, by the single-minded continuity of their policy of destabilizing the traditional rulers, to be far more effective firemen. There are few better ways of preventing conflagration than by removing the matches*”.^{li} Do mesmo modo, George Ayittey afirma que as Autoridades Tradicionais na África Ocidental francófona perderam a sua autoridade sobre a terra, um fundamento essencial da sua dominação política, quando as leis da terra foram alteradas, entenda-se, na generalidade dos casos, nacionalizadas.^{lii}

Como vimos, se a questão é simples, a resposta, em contrapartida, é complexa. A questão subjacente a este texto é de determinar qual a base (fundamentos) da legitimidade da dominação política das Autoridades Tradicionais na sociedade rural actual e, como é que ela foi afectada pelas recorrentes experiências de construção da “nação”, e ainda, pelos conceitos ideológicos de *democracia*, *liberalização*, *desenvolvimento*, *direitos humanos* (incluindo o género) e *adjudicação*.

A resposta a uma questão de âmbito tão geral não será com certeza unívoca. Isto, não só devido às diferenças regionais do próprio continente, que são consideráveis, mas também, devido à diversidade das histórias dos Governos (pré-coloniais) coloniais e pós-coloniais e, devido ainda, às diversas dinâmicas e processos políticos dentro das quais sobreviveram e evoluíram as instituições políticas que integram as Autoridades Tradicionais. Por outras palavras, e tal como já tivemos oportunidade de referir, para compreender como é que as Autoridades Tradicionais desempenham o papel de mediador que liga o passado, presente e futuro, é necessário compreender primeiro a correlação entre o controle que elas exercem sobre as populações rurais e sobre os recursos de que dispõem: dois elementos oriundos de mundos políticos conceptualizados de modos diferentes.

No quadro de uma reflexão sobre este contexto, surgiram estudos cujo centro de interesse são as relações que se estabelecem entre o “Estado-nação” pós-colonial e as Autoridades Tradicionais em África, e que tratam em particular dos fundamentos da dominação política, aos quais as Autoridades Tradicionais ainda parecem estar em condições de reclamar. Estes fundamentos parecem resumir-se a dois. O primeiro, diz respeito à gestão dos recursos naturais, e mais particularmente à locação da terra, a respeito da qual as Autoridades Tradicionais mostraram-se na maioria dos casos, capazes de defender os seus direitos (privilégios) e os da sua comunidade rural. O segundo, diz respeito ao domínio do ritual e do simbólico na sociedade “tradicional”, no qual as Autoridades Tradicionais espelham um papel primordial e de autenticidade inequívoca.

Enquanto árbitros nos litígios e “administradores locais”, as Autoridades Tradicionais exercem, sobre as suas populações rurais, uma autoridade ritual e moral que está incrustada nos atributos e faculdades místicas e sagradas pertencentes às noções cosmológicas da sua dominação política tradicional. Muitas Autoridades Tradicionais conseguem forjar elos entre a ordem cosmológica da sua comunidade local e os mundos da economia e da política modernas, utilizando com sucesso as estruturas sociais, políticas e económicas em mutação, de modo a fazerem parte de uma nova “elite” de empreendedores.^{liii}

De um ponto de vista de equilíbrio dos poderes, o Estado africano, e o moçambicano, em particular, umas vezes, esforçam-se por marginalizar, outras, por cooptar as Autoridades Tradicionais enquanto simples auxiliares no interior dos seus modelos burocrático-formais. As Autoridades Tradicionais, por outro lado, consideram as dinâmicas e lógicas político-burocráticas do Estado africano, modeladas de forma diferente pelo regime colonial, pelo sistema de partido único e, actualmente, pelo pluralismo político, como um simples sistema contingente, estrangeiro e imposto.

Neste sentido, a questão que se coloca é a de se saber que opções é que as Autoridades Tradicionais têm para porem em prática a sua própria autoridade política legítima? Esta questão está claramente ligada às suas prerrogativas sociais na gestão dos recursos materiais e políticos de que dispõe, e no modo como se efectiva a sua relação com os *agentes* políticos do Estado, que asseguram e promovem a administração das reformas político-administrativas. Uma análise sobre o modo como elas desenvolvem novas estratégias para fazer frente às mudanças - políticas, sociais, administrativas ou legais - fornecer-nos-á informações sobre a transformação que pode afectar a sua dominação política nos nossos dias, numa altura em que as Autoridades Tradicionais estão envolvidas na luta pelo controle de recursos materiais e de pessoas, tal como alguns dos seus antepassados já o faziam, nas épocas colonial e pré-colonial.

No entanto, hoje em dia, não só o Estado africano, como de igual modo as Autoridades Tradicionais, têm que enfrentar uma sociedade que sofre constantemente rápidas transformações políticas pluriformes e, por vezes, radicais, o que impõe pressões sociais sem precedente sobre a resistência acima mencionada.

A rápida taxa de urbanização, o desenvolvimento da escolaridade e da educação, o crescimento de sectores modernos de emprego não rural (entre outros aspectos), afectaram certamente o “perfil” dos fundamentos da legitimidade política, não só do Estado africano, como igualmente das Autoridades Tradicionais, ao longo de um vasto período de tempo.

Com efeito, por exemplo, um aspecto importante da vida contemporânea em África que devemos ter em atenção é, de facto, o da rápida urbanização. Embora a maioria da população africana continue a viver nas regiões rurais, as cidades em África, em coincidência com os processos globais, desenvolvem-se rápida e desmesuradamente.

Especialmente nas cidades, as Autoridades Tradicionais são confrontadas com populações imigrantes que não fazem parte do seu conjunto de tradições sociais, políticas e culturais. Frequentemente, não há Autoridades Tradicionais reconhecidas como tal nas grandes cidades, e os novos habitantes parecem optar pelas migrações das zonas rurais para as cidades, justamente (nalguns casos, e entre outras razões) a fim de escapar à dominação das Autoridades Tradicionais das suas aldeias, e começar uma nova vida enquanto “cidadãos” mais autónomos.

Um outro elemento que exige alguma atenção na análise das modernas formas de dominação política “tradicional” é a emergência de novos grupos sócio-económicos igualmente bem relacionados com os actuais processos de *modernização*, de *liberalização* e *democratização política*. O desenvolvimento sócio-económico que ocorre resulta numa estratificação modificada das sociedades africanas, resultante, por exemplo, da emergência de novas “classes médias”. Tal facto comporta numerosas implicações para as Autoridades Tradicionais. O conjunto destes problemas deve ser principalmente reconduzido para a questão da representação política. Deste modo, uma questão importante que se levanta é a de se saber de quem, ou se quisermos, de que “estrato social” podem, hoje em dia, as Autoridades Tradicionais reivindicar de serem verdadeiramente os representantes? Este aspecto é de uma grande importância, uma vez que as Autoridades Tradicionais “rivalizam” activamente com o Estado, a fim de conseguir conquistar um novo espaço político e, utilizam regularmente a fórmula, não desprovida de ideologia, de que elas são os “*Verdadeiros representantes das suas populações sejam elas quais forem*”.^{liv}

Para além disso, quem pronuncia o discurso sobre *desenvolvimento* e *desconcentração/descentralização* liga frequentemente o sucesso do projecto de *democratização política* à emergência de novas “classes médias”, e conseqüentemente fá-lo depender destas. Quando a questão se coloca nas possibilidades de mobilizar as Autoridades Tradicionais para um processo de *democratização política*, é normalmente ao nível das comunidades rurais que este discurso faz alusão. São as comunidades rurais, e não as camadas superiores das sociedades urbanas, que representam o “móbil”, enquanto núcleo a partir do qual será possível formar um círculo de “dignitários públicos” que possa formar a base de uma “classe média” emergente. Tal formação é uma condição *sine qua non* para o sucesso

dos processos democráticos em curso, segundo a noção de que não existe *democracia representativa* sem esta estar sustentada por uma “classe média” socialmente enraizada e politicamente esclarecida.^{lv} Se, portanto, o discurso sobre o *desenvolvimento* menciona a mobilização das Autoridades Tradicionais nos actuais processos de *liberalização política*, é a este nível de estratificação social que ele se refere, e não ao nível das “elites” que já estão representadas nos diferentes segmentos da administração estatal tal como o Governo, os Ministérios, o Conselho de Estado, a Administração Provincial, ou a Administração Distrital, etc.

Por último, as Autoridades Tradicionais em África estão similarmente a tornar-se cada vez mais fulcrais no incremento de *campos políticos* locais nos quais se criam esquemas complexos de dominação política, através dos quais não só estes representantes da estrutura política tradicional se tornam influentes, como também, outros *agentes* políticos intermediários ganham proeminência, como por exemplo, as ONG's, empresas e igrejas de várias confissões religiosas. Deste modo, quer o Estado, quer as Autoridades Tradicionais devem, doravante, ter em conta estes e outros “recém-chegados”, pois não lhes escapa que, por exemplo, as ONG's detêm frequentemente, não só em Moçambique mas um pouco por toda a África, o(s) único(s) meio(s) de acesso a novos recursos sociais, ambientais, económicos, culturais, de saúde, de educação, de infra-estruturas, e até mesmo, de mediação de conflitos armados e de processos de paz.

Em suma, muitas das mudanças e das transformações políticas, e não só, que atravessam o continente africano, ocorrem numa dimensão definida pela globalização e pela comunicação (tecnologia), por novos *agentes* e novos modelos ao nível local e nacional, e por um novo conjunto de recursos e de *espécies de capital*. Desta forma, os complexos padrões das relações sócio-políticas que se estabelecem entre o Estado e as Autoridades Tradicionais, e no actual contexto, de igual modo, com outros *agentes* nacionais e internacionais, resultaram na coexistência de diferentes quadros institucionais, os quais articulam diferentes discursos e agendas políticas.

Como tal, neste contexto de reconfiguração, já não só o Estado terá de se adaptar a este novo cenário caracterizado por um ambivalente quadro de fontes alternativas de dominação e de entidades políticas com “legitimidade dividida”, como também, a questão, é que o ênfase já não assenta na demissão ou na dependência das Autoridades Tradicionais de uma “política de nostalgia” ou, ainda, da “invenção da tradição”, mas antes, o que sobressai, é que a chefia tradicional africana não pode ser exclusivamente vista como “tradicional”, ou como um resquício de algo ancestralmente autêntico.^{lvi} Em vez disso, as Autoridades Tradicionais tendem a converter-se num

novo fenómeno sócio-político que levanta novas questões, e para constatar-mos tal facto, basta examinarmos a sua aparente capacidade de negociar e de modificar, à sua maneira, acordos político-institucionais modernos. A reivindicação das Autoridades Tradicionais de serem representantes legítimos e autênticos das suas populações rurais é negociada em troca da exploração das suas qualidades e capacidades sociais, políticas e institucionais (por vezes mesmo académicas), das suas ligações com redes internacionais e das suas hábeis negociações com os poderes públicos, partidos políticos e burocracias, nos seus respectivos países.

3. Estado e Autoridades Tradicionais no campo político em África: zero sum game ou dilema do prisioneiro?

Os países africanos subsaarianos conheceram as usurpações de numerosas formações sociais e políticas globais, entre as quais, o *Estado-nação*, no seu crescimento e no seu declínio, que representava apenas um entre numerosos casos, enquanto era simultaneamente arrastado para processos globais em vasta escala. Com efeito, a expansão de uma forma específica de *Estado-nação*, simultaneamente liberal e democrático, pelo menos na sua ideologia política manifesta, afectou igualmente a África subsaariana na última década, e conduziu em muitos lugares a relações políticas muito complexas, entre o Estado, e *agentes* de poder locais, tais como as Autoridades Tradicionais.

Deste modo, neste capítulo, abordaremos uma questão de grande importância para a compreensão não só das dinâmicas políticas, mas, e sobretudo, das relações sócio-políticas tecidas na actualidade entre o Estado e as Autoridades Tradicionais: a dos fundamentos *da legitimidade da dominação*, bem como as competências e estratégias sócio-políticas dos *agentes* políticos em questão.

Começaremos por referir que, todo o sistema político, em geral, e, em África, em particular, tem necessidade de um sistema de legitimação, sem o qual não consegue ser obedecido e manter-se. São a autoridade política legítima e o seu sistema de legitimação que são tomados como pontos de partida, não só para a compreensão dos fenómenos estritamente políticos, como ainda, dos factos jurídicos, económicos e sociais inerentes à realidade africana pós-colonial.

Nesta medida, centrando a sua análise sobre o problema da dominação, Max Weber é naturalmente conduzido a estudar os diversos sistemas de legitimação.^{lvii}

Deste modo, refira-se que as formas ou tipos de dominação diferem apenas por força do tipo de pretensão que os detentores do poder têm para a legitimidade da sua dominação. As pretensões de legitimação da dominação que serão neste texto objecto de análise são de dois grandes tipos: a *tradicional*, e a *racional-legal*.^{lviii} Max Weber, refere-se-lhes, como sendo dois tipos de justificações internas, de fundamentos da *legitimidade*.

A dominação de *carácter tradicional* e que dá origem à *autoridade tradicional* é a que tem como base a “*Crença quotidiana na santidade das tradições*”, que fundamenta a autoridade de quem a exerce. Tal poder subsiste em virtude da crença na natureza sagrada da fundação e dos ordenamentos legais por que se rege a sociedade. Esta fé serviu historicamente de principal fonte de legitimidade aos poderes constituídos. A dominação, enquanto “*Probabilidade de encontrar obediência*”, apoia-se aqui na submissão “*À pessoa do senhor chamado pela tradição e vinculado por ela*”.^{lix} Por sua vez, esta obediência radica na “*Santidade de ordens e poderes de mando herdados de tempos antigos*”.^{lx} Isto é, a “santidade da tradição” surge nela como o núcleo central do sistema de legitimação. Quaisquer que sejam as formas assumidas pela “autoridade tradicional”, conservam-se fundamentalmente pelo mesmo sistema de legitimação, que integra a sacralidade da “tradição” e de quem a incarna, é a habituação fortemente consolidada das condutas sociais e políticas.

Diferente e, em certo sentido, oposta é a dominação de *carácter racional* ou *burocrática*. Dominação esta que “*Se apoia na crença na legalidade de ordens estatuídas e dos direitos do mando dos chamados por essas ordenações e exercer a autoridade*”.^{lxi} Neste caso, existe, por um lado, uma *autoridade legal* e, por outro, uma *dominação burocrática*. A autoridade é legal, na medida em que a obediência, não se estabelecendo mediante uma relação directa com pessoas, é de carácter impessoal e traduz-se por uma conformidade estrita a disposições jurídicas. Por sua vez, o recrutamento faz-se com base na competência e o exercício de funções é bem determinado, excluindo qualquer apropriação de meios ou dos próprios cargos. Segundo Max Weber “*O tipo mais puro de dominação legal é o que se exerce por meio de um quadro administrativo burocrático*”.^{lxii} São então, em resumo, o saber, a ideologia e as normas racionais que tendem, em certa medida, a justificar o poder. Os governantes, ao exercê-lo apelam ao direito para nele fundarem a sua legitimidade.^{lxiii}

Desta forma, se se considera a legitimidade no sistema político, apenas em relação à dominação é porque esta promove o consentimento. O poder, esse, “desdenha” da obediência e da “pretensão” à legitimidade.^{lxiv} Isto é, tal como Max Weber, também Ortwin Renn salienta que “*Power operates through coercion and*

requires compliance with rules and commands independent of the subjugated group's convictions or personal values".^{lxv}

A dominação por seu lado, significa que as ordens são aceites como se quem a elas se submete, fizesse do conteúdo dessas mesmas ordens, a máxima da sua conduta para o seu próprio bem - estar. Com efeito, para Max Weber, a dominação é outra forma de falar de *autoridade política legítima*. Hannah Arendt partilhando desta mesma acepção do conceito, refere que "*Puisque l'autorité requiert toujours l'obéissance, pourtant l'autorité exclut l'usage de moyens extérieurs de coercion; là où la force est employée, l'autorité proprement dite a échoué*".^{lxvi}

Deste modo, no entender de Max Weber "*Parece adequado distinguir as classes da dominação segundo as suas pretensões típicas de legitimidade*".^{lxvii} Uma e outra existem em estreita relação, servindo a legitimidade para analisar os diversos tipos de dominação. Esta correlação, manifesta-se, antes de mais, ao nível da sua própria conceptualização. Se a autoridade se define em termos de "probabilidade", o mesmo acontece com a legitimidade.^{lxviii} Por conseguinte, Max Weber, fala rigorosamente de "pretensão" e não de legitimidade pura e simples. Por outro lado, tal pretensão exige um outro elemento constitutivo: a "crença na legitimidade". Se na verdade, a dominação se configura sob a forma de uma probabilidade "*Toda a obediência é uma crença: crença no 'prestígio' do que manda ou dos que mandam*".^{lxix}

No entanto, uma dominação - seja de que natureza for - não dura senão enquanto ela apareça como legítima: os dominantes não conseguem assegurar a perenidade da sua dominação contentando-se em encontrar algumas legitimações "menores". Algumas destas legitimações podem permitir encontrar uma prorrogação, mas que será de curta duração se elas não visarem uma legitimidade "superior".^{lxx} Nesta medida, o *campo político* é, por excelência, a plataforma analítica onde melhor se exprimem as legitimações e as suas pretensões à legitimidade reclamadas pelos *agentes políticos em análise*: Estado e Autoridades Tradicionais.^{lxxi}

Assim, falarmos especificamente do *campo político* é, segundo as palavras de Pierre Bourdieu, falarmos de um microcosmos, de um pequeno mundo social relativamente autónomo no interior do grande mundo social; isto é, falamos de um universo que obedece às suas próprias leis, sendo estas, necessariamente diferentes das leis do mundo social ordinário.^{lxxii}

Neste sentido, Pierre Bourdieu define *campo político* "*À la fois comme champ de forces et comme champ des luttes visant à transformer le rapport de forces qui confère à ces champs sa structure à un moment donné*".^{lxxiii} O *campo político* é para

Pierre Bourdieu, um sistema ou uma configuração específica de relações objectivas, que podem ser de aliança e/ou de conflito, de concorrência e/ou de cooperação (e, por vezes, de (inter)dependência), entre *posições* diferenciadas, socialmente definidas, largamente independentes da existência física dos *agentes* políticos que as ocupam.^{lxxiv}

Deste modo, para que o *campo político* se dinamize, é necessário a existência de *bens raros (espécies de capital)*, e de pessoas, melhor, de *agentes* políticos,^{lxxv} dotados de *habitus*, predispostos a participar no jogo, implicando, por parte destes, o conhecimento e o reconhecimento das leis e regras imanentes ao jogo, e dos seus ganhos específicos.

Os *agentes* políticos, num determinado estado de relações de força, monopolizam capitais específicos, fundamentos do poder ou da autoridade legítima específica, característica de determinada estrutura política, e inclinam-se para estratégias de multiplicação/conservação do seu capital, conforme as regras tácitas do jogo e da competição, enquanto que, os mais desprovidos de capital, inclinam-se para estratégias de subversão.

Portanto, o *campo político*, é uma área de actividade social, entendido enquanto espaço social de lutas estratégicas, em constante dinâmica, no qual os *agentes* procuram melhorar a sua *posição*, por um lado, através da apropriação e acumulação de determinadas *espécies de capital* existentes no grande mundo social, e, por outro, os *agentes* políticos, procuram ainda, lutar pela apropriação da definição das normas e das regras próprias do jogo, a fim de melhorar a sua *posição*. Desde logo, o relevo assumido por estas lutas estratégicas é de grande importância, na medida em que as *posições* dos vários *agentes* no *campo político*, são determinadas, quer pelo montante, quer pelo peso relativo do capital que possuem.

O *campo político*, é pois, um lugar concorrencial pela dominação que se efectiva por intermédio de uma disputa para a aquisição do monopólio do direito de falar e de agir, em nome de um partido, ou da totalidade dos profanos. Esta concorrência pela dominação política vincula os *agentes* políticos entre si, assentando a distribuição do capital, o valor do capital de cada um, a hierarquização das *espécies de capital*, sobre uma *configuração relacional* tendencialmente em equilíbrio.

Em suma, na sua essência primeira, o *campo político* poderá ser descrito como um jogo, cujo maior ganho é a possibilidade de imposição legítima dos princípios de visão e divisão do mundo social. Será, então, a capacidade de transformar os seus esquemas de percepção e de acção em categorias explícitas e tributáveis, a todos, dando lugar a taxinomias relativamente coerentes e sistemáticas, e de as impor como as únicas legítimas, o objectivo último que impele os *agentes* políticos a participarem no jogo.

Deste modo, e tendo presente quer a dimensão analítica, quer a configuração *relacional* de aliança e de conflito inerentes ao conceito de *campo político*, refira-se que, como anteriormente salientámos, as diversas condições nas quais os *agentes* políticos Autoridades Tradicionais se *posicionam* e legitimam nos diferentes contextos étnico-geográficos africanos, comprovam o carácter fortemente “híbrido” e “sincrético” deste fenómeno político e social.

No essencial, esta multiplicidade de papéis e competências faz do fenómeno político e social Autoridades Tradicionais, hoje em dia, e bem mais que na época colonial, ou mesmo pré-colonial, um autêntico “enigma sincrético”.^{lxxvi} Por isto, entende-se que as Autoridades Tradicionais são um elemento primordial do jogo social e político em África, que formam uma síntese entre as forças antagónicas provenientes de diferentes tipos de pretensão de legitimação da dominação, de competências e de *espécies de capital*, e de (di)visão do mundo, que frequentemente por facilitismo, qualificamos de “moderno” e de “tradicional”; termos que, como demonstrou Franz Benda-Beckmann há já alguns anos, são perfeitamente contingentes.^{lxxvii}

Importa ainda salientar que, uma característica importante do “sincretismo” é a constante mudança, o que leva as Autoridades Tradicionais a falarem as línguas de dois mundos políticos completamente diferentes, nos quais estão integradas desde o período (pré)colonial. Isto, naturalmente, provoca também, um certo desdobramento no seu comportamento social e político.

O “sincretismo”, tem de facto, o inconveniente de o comportamento das Autoridades Tradicionais não ser facilmente previsível, contudo, apreende a vantagem de reflectir a(s) conduta(s) da sociedade na sua íntegra e não poder ser confundido com uma que seja das suas peculiaridades. O poder “sincrético” favorece uma ou outra forma de (neo)tradicionalismo. A sua origem advém da necessidade, tanto das populações rurais como dos poderes públicos, de terem um intermediário (político) legítimo.^{lxxviii} A configuração como as Autoridades Tradicionais integram estes dois universos sociais contribui, na perspectiva de Elliott Skinner, de uma forma não descurável, para a persistência deste mesmo padrão de autoridade política.^{lxxix}

Este “sincretismo” exige, assim, às Autoridades Tradicionais que se adaptem continuamente e, por vezes, até de forma muito “profana”, obrigando-as a pôr de lado a sua vestimenta “tradicional” a fim de vestir indumentárias “modernas”. Deste modo, este “sincretismo”, ao permitir falar as línguas de dois mundos sócio-políticos diferentes, oferece às Autoridades Tradicionais a possibilidade de mobilizar as mais diversas *espécies de capital* e meios de pressão sócio-políticos nestes dois mundos

antagónicos, a fim de atingir objectivos vários, os quais, por vezes por puro interesse pessoal, mas, às vezes, também, em proveito do conjunto das pessoas que representa junto do Estado.

De facto, actualmente, em alguns países da África subsaariana, tal como em alguns casos, em Moçambique, as Autoridades Tradicionais fazem parte de um conjunto de “cidadãos” socialmente reconhecidos que, em numerosos casos, usufruem de um acesso directo à complexa rede de responsabilidades políticas cujas ramificações vão desde a administração pública, às mais altas fileiras das forças armadas, passando pelo clero e pelo mundo dos negócios. Este comportamento e estas acções “sincréticas”, permitem às Autoridades Tradicionais ter acesso a fontes económicas e a meios político-jurídicos provenientes de mundos sócio-políticos dissemelhantes. Isto também é válido no que diz respeito à obtenção de títulos universitários e para a difusão de múltiplas actividades económicas. Domínios de intervenção mais relacionados com as sociedades “tradicionais”, tais como, a resolução de litígios, a atribuição dos direitos fundiários, a luta contra a feitiçaria ou pelo contrário a sua prática, estão ainda, e cada vez mais sob a “administração” político-jurídica das Autoridades Tradicionais. Trata-se de uma competência da qual podemos dizer, retomando a imagem evocada por outros “*Que é exercida pelo chefe tradicional à sombra da administração da justiça estatal*”.^{lxxx}

Deste modo, na realidade, as Autoridades Tradicionais asseguraram-se de uma pretensão à legitimidade cerimonial insubstituível nos diversos rituais mágico-religiosos locais. Estes últimos, estão traçados e fixados nos valores, nos tabus, nas noções e normas cosmológicas do estatuto que cada um no seio da comunidade em questão conhece e reconhece. Porque é aqui que reside um dos fundamentos específicos do processo de legitimação da dominação das Autoridades Tradicionais no *campo político* em África: elas assumem não só o papel de “administrador local” subalterno, o qual foi manobrado desde o período colonial, pelos poderes públicos para fins de controle estatal e exercício do poder burocrático, mas, são simultaneamente *agentes* que olham pelo bem-estar das suas populações rurais devido a um sistema heteróclito de possibilidades tais como a “ratificação pela presença”, graças à resolução dos litígios, mas também, e principalmente, pelo potencial acesso privilegiado que mantêm com os antepassados para obter chuva, e decorrentemente, a fertilidade da(s) terra(s).

O facto de preencherem todas estas funções seguindo as normas sociais dominantes garante o respeito e a validação dos fundamentos da legitimidade que as Autoridades Tradicionais reclamam junto das suas populações rurais. É esta variedade

de fundamentos, *posições* e competências desempenhadas pelas Autoridades Tradicionais, que Trutz von Trotha condensou em três qualificativos: do estágio de uma “chefia administrativa” ao de uma “chefia judicial” e seguidamente ao de uma “chefia civil”, mas aos quais, na opinião de Emile Rouveroy van Nieuwaal, deveriam acrescentar-se as funções sócio-religiosas das Autoridades Tradicionais.^{lxxxii}

Deste modo, pela sua incorporação na burocracia estatal, e por vezes no aparelho político-jurídico de Estado, por intermédio de um vasto sistema de regras constitucionais e administrativas e mandados jurídicos e, por outro lado, pela sua condição de elemento de um mundo mais ou menos “tradicional”, as Autoridades Tradicionais de hoje, dispõem de dois fundamentos principais de legitimação da sua dominação, a partir dos quais podem sustentar a sua legitimidade, de diferentes formas, relativamente ao Estado e relativamente aos seus “subordinados” rurais: a gestão e a redistribuição do património terra, por um lado, e a intercessão com os domínios do ritual e do cosmológico, por outro. Assim, as Autoridades Tradicionais encontram-se, de certa forma, numa *posição* de elo, na medida em que tentam arranjar formas de (inter)ligar estes dois arquétipos de pretensão de legitimidade da dominação política.^{lxxxiii} O que não é sempre certamente uma posição muito agradável, já que condensar as pretensões de legitimidade de dois universos sócio-políticos distintos, exige capacidades de negociação e diplomacia, o que nem todas as Autoridades Tradicionais possuem (ou parecem possuir).^{lxxxiii}

Nestes dois universos políticos, as Autoridades Tradicionais dispõem em muitos casos também, do nível hierárquico, quer tradicional, quer burocrático, no qual elas se encontram; isto é, dispõem de uma vasta rede de clientes, aliados e subordinados rurais (e não só). Do lado do Estado, esta rede parece ser relativamente nítida. O Estado adere de facto, à ideia de que as Autoridades Tradicionais estão enclausuradas como que num casulo na burocracia estatal, e estão assim, reduzidas à condição de (eventuais) funcionários, que podem ser favorecidos, castigados ou até demitidos através do seu salário, da sua reforma ou do seu alojamento. Todavia, trata-se aqui apenas do aspecto exterior, porque por detrás de todos estes regulamentos orgânicos continua a persistir um modelo personalista que pouco tem a ver com regras e textos de qualquer tipo de leis e que faz mesmo destes últimos um “inconsequente” formalismo jurídico-legal. Até certo ponto, e em determinados contextos geográficos, o modelo formal-legalista tem apenas por desígnio tornar possível a legitimação do Estado perante a possibilidade de contestação do mundo exterior.^{lxxxiv}

Para as Autoridades Tradicionais, estes sistemas políticos, não passam de modelos sociais e culturais impostos pelo exterior. No universo do seu próprio sistema

político de “governança tradicional” - que evoluiu no seu interior e adaptou-se simultaneamente às mudanças e circunstancialismos exteriores - cabe às Autoridades Tradicionais serem o ponto de condensação da dominação política tradicional. É através do conhecimento intrínseco das dinâmicas deste sistema político, que aquelas sabem ser os defensores da ordem e das regras tradicionais, os guardiães das normas e valores próprios; é também nesta dimensão, que são o árbitro por excelência dos litígios, a mão da justiça fundiária distributiva e, por vezes, através do exercício de feitiçaria, os detentores de um poder sobre a sua comunidade baseado no conhecimento dos mais “íntimos” receios desta.^{lxxxv}

Nesta medida, as relações tecidas entre o Estado e os seus órgãos e as Autoridades Tradicionais no *campo político*, resumem-se a uma espécie de jogo sem vencedores nem perdedores ou de *zero sum game*. Por outras palavras, os *agentes* políticos das duas estruturas políticas lutam no *campo político* em África, pela imposição das suas pretensões à legitimidade política, e pelo reconhecimento destas, junto dos seus “administrados” rurais. Porém, como os *agentes* políticos não podem passar uns sem os outros e, como actuam no interior de um mesmo território, vêem-se na circunstância de negociar uns com os outros. As Autoridades Tradicionais, são obrigadas a assumir este papel nas negociações na sua relação com o Estado, isto se não quiserem perder a sua *posição* no interior do quadro político-administrativo e jurídico do Estado. É uma atribuição que lhes assenta que nem uma luva, uma vez que, desde o período (pré)colonial, as Autoridades Tradicionais foram agindo cada vez mais enquanto *Janus* entre o Estado e as populações rurais.

Deste modo, centrando-nos no princípio do *zero sum game*, podemos partir da ideia que, onde os respectivos domínios político-territoriais dos *agentes* não se sobrepujarem, não há, naturalmente, lugar a qualquer equilíbrio ou disputa de forças. É desta forma que as Autoridades Tradicionais assumem frequentemente funções mágico-religiosas que não interessam, minimamente, serem desempenhadas pelos poderes públicos. No contexto do *zero sum game*, é o domínio da autoridade política legítima sobre os indivíduos que reivindica a nossa atenção. As Autoridades Tradicionais, dispõem da estrutura e da legitimidade tradicionais para agirem como representantes das suas populações rurais. Numa escala mais pequena da organização político-administrativa do Estado, as Autoridades Tradicionais intervêm enquanto protectores do interesse geral e, procuram os bens colectivos, nas suas funções, tanto de “administradores” como de “juízes” na respectiva comunidade rural.

lxxxvi

Com efeito, o Estado e as Autoridades Tradicionais são *agentes* políticos em busca do máximo provento e que se esforçam constantemente para aumentar a sua

dominação política ou, pelo menos, para a estabilizar. Estes *agentes* resistirão a qualquer investida contra essa dominação política. É aqui que repousa o princípio do *zero sum game*. A consequência (deste jogo) é que para manter ou consolidar a sua situação de força, os *agentes* políticos vão ter que competir uns com os outros. Todavia, se nenhum dos *agentes* políticos pretende reforçar ou manter a sua *posição* de força e procura o *status quo ante*, então não há lugar obviamente a rivalidades ou competição política. A sua relação é equilibrada e estável. No entanto, assim que alguns dos *agentes* políticos tentam aumentar o seu poder, fá-lo-ão sempre em detrimento do poder de outros. O que quer dizer que sempre que estes *agentes* políticos estejam activos num mesmo domínio político-territorial, o aumento do poder de uns implica, sempre e necessariamente, uma ameaça efectiva para o poder dos outros.

No entanto, a competição não é o único elo que liga estes *agentes* políticos. De facto, estes *agentes* políticos precisam inevitavelmente, uns dos outros, por diversas razões. A (inter)dependência mútua marca, também, o modo (por vezes, obrigatório) de relação entre os *agentes* políticos. Os poderes públicos dependem das Autoridades Tradicionais para porem em prática as suas directivas políticas, mas também para obterem informações específicas (necessidades e expectativas) acerca da comunidade local sob o “controle” das Autoridades Tradicionais. Os poderes públicos recorrem a estas informações específicas quando iniciam uma qualquer acção que diga respeito ao mundo rural. Por sua vez, ainda, desde do período colonial, as Autoridades Tradicionais, necessitam dos poderes públicos para reconhecerem a sua legitimidade como representantes da sua comunidade rural e para receber favores económicos e logísticos graças aos quais podem satisfazer esta última.^{lxxxvii} Esta (inter)dependência mútua é tão importante quanto o espírito de competição e conflito existente entre os *agentes* políticos. Porém, não deixa de subsistir nesta situação de (inter)dependência, o periclito de uma das partes se servir do seu carácter indispensável para reforçar a sua *posição* face aos outros, e atingir certos objectivos políticos particulares.^{lxxxviii} É aqui que repousa o princípio do *dilema do prisioneiro*.

No original *dilema do prisioneiro* só se joga uma vez. Uma vez que não há lugar a vinganças, os *agentes* não necessitam de ter em consideração as consequências do acto político seguinte. O que já não é o caso entre os poderes públicos e as Autoridades Tradicionais, pois a empiria evidencia que, nos seus contactos, os *agentes* têm que ter sempre em conta o seu comportamento político face aos adversários. A frequência destes contactos é maior sempre que a distância geográfica entre os *agentes* é mais reduzida. A sucessão destes contactos ditados pela sua

(inter)dependência mútua impõe, no entanto, limites na competição pelo poder. No próximo “convénio” terão que se confrontar outra vez. Daí que o reforço e melhoramento da *posição* de um dos lados não pode ser demasiado prejudicial e desvantajosa para os adversários pois poria em risco o próximo “convénio” de negociações, o que prejudicaria os primeiros *agentes* políticos, virando-se assim o “feitiço contra o feiticeiro”. Estas relações exigem portanto uma certa habilidade para o jogo político. Os estudos políticos acerca do domínio em questão, só reflectem este jogo de antecipação, de implicações, de imprevistos, de volte-faces, entre os *agentes* políticos do Estado e as Autoridades Tradicionais.

Se voltarmos aos princípios do *zero sum game* e do *dilema do prisioneiro* que ao primeiro se incrusta, encontramos ainda um certo número de aspectos que requerem a nossa atenção. A reacção a um enfraquecimento de *posição* está ligada à questão dos *agentes* políticos cujas *posições* perderam força e que se fazem depender dos outros *agentes*. Quanto mais o Estado depender das Autoridades Tradicionais, para implementar as suas directrizes políticas, maior é a margem de manobra destas últimas para exigir ou reconquistar um campo de acção política para elas próprias. As Autoridades Tradicionais, podem, além disso, retrair-se estrategicamente, isolando-se na sua própria sociedade rural e colocando-se a salvo dos poderes públicos, com o objectivo de evitar o contacto com estes a fim lhes poder exigir concessões.

O Estado, por seu lado, não dispõe de tal estratégia, porque as instituições e políticas públicas constituídas devem, por definição, expor claramente a sua intervenção e presença políticas. Os poderes públicos que não se preocupem com a sociedade rural, ignorando as suas necessidades e pretensões, não satisfazem os critérios requeridos para tais instituições. Em compensação, os *agentes* políticos do Estado dispõem de outra estratégia: o *monopólio do uso legítimo da violência*, resultando numa repressão simbólica ou material. Estes *agentes* políticos podem usar o requisito do monopólio do uso da força para reconquistar o terreno político perdido. Muitas Autoridades Tradicionais foram “padecentes” deste mesmo monopólio. No entanto, esta repressão, se utilizada a longo termo, pode ter efeitos contrários aos esperados, razão pela qual os poderes públicos devem manter sempre em aberto a possibilidade de negociação e cooperação.

No entanto, se os poderes públicos diminuïrem a sua (inter)dependência face às Autoridades Tradicionais, reforçando desta forma a sua *posição*, a estratégia destas últimas de se retraïrem face aos primeiros, falha por completo o seu objectivo. As autoridades públicas necessitarão menos das Autoridades Tradicionais na implementação da sua política e não farão qualquer esforço político para levar estas

últimas a terem uma atitude construtiva no próximo “convénio” de negociações. Atingido este estágio, não restam grandes escolhas às Autoridades Tradicionais, a não ser que se empenhem numa transformação substancial das suas funções de forma a reduzir, ou mesmo, eliminar a concorrência entre si e o Estado.

Resumindo, as relações políticas que se estabelecem no *campo político* em África entre os poderes públicos modernos e as Autoridades Tradicionais têm duas grandes características: concorrência e (inter)dependência mútua. Os *agentes* têm, por um lado, como objectivo aumentar os padrões da sua dominação política, algo que se fará sempre em detrimento de um dos lados. Assim é a dimensão concorrencial. E no entanto, os *agentes* necessitam, por outro lado, uns dos outros para o exercício legitimado da sua dominação política. Assim é a (inter)dependência.

Nesta medida, os *agentes* do Estado e os *agentes* Autoridades Tradicionais estão “consagrados” uns aos outros, não deixando, no entanto, de procurar definir a sua autonomia política. Esta situação de (inter)dependência, na qual reclamam na realidade a sua autonomia política, não é fácil de articular, pois existe sempre o receio constante que os adversários políticos melhorem as suas *posições* estratégicas, sem que os outros possam reagir. Estes últimos vêm portanto as suas *posições* políticas enfraquecidas. Além disso, os *agentes* de cada estrutura política, pensarão que, mesmo que os outros não empreendam politicamente nada, eles próprios fá-lo-ão para seu proveito: terão assim um passo de avanço em relação aos adversários e uma base política sólida edificada. Com efeito, os *agentes* políticos não podem, mutuamente, dar a garantia que deixarão a sua relação política tal como está. Daí que a opção pela acção é a melhor das escolhas possíveis. As melhores condições não são, no entanto, atingidas e os *agentes* tirariam mais proveito das suas relações se as mantivessem tais como estão, para ganhar estabilidade. Todavia, por receio de não conhecerem o comportamento dos adversários, os *agentes* políticos entram preventivamente em acção. O que faz, na realidade, com que os *agentes* sejam simultaneamente concorrentes e prisioneiros políticos uns dos outros. Assim é a dimensão *relacional* do *campo político* em África.

Deste modo, como acima referimos, a natureza do Estado africano pós-colonial é profundamente marcada pelas dinâmicas políticas herdadas do Estado colonial europeu. Isto é, a generalidade dos Estados africanos, mesmo após a sua independência política, por razões várias, não desfez a existência do dualismo político criado pelo Estado colonial europeu, na exacta medida em que, continuou a existir, por um lado, um Estado central, pretensamente nacional e hegemónico, e, por outro, um

“Estado local”, obedecendo este último a lógicas e a dinâmicas políticas ditas “tradicionais”.

Naturalmente que a questão das actuais Autoridades Tradicionais tem que ser equacionada à luz da sua continuidade (ou não) em relação às do tempo colonial. Nesse sentido, importa ainda, compreender o impacte que as alterações, particularidades, métodos e os objectivos de instalação da dominação colonial europeia impuseram aos sistemas políticos e sociais tradicionais africanos.

4. A construção do Estado colonial europeu em África: particularidades e objectivos

As profundas alterações inscritas pelo colonialismo europeu em África têm sido legitimamente citadas como sendo de tal forma estruturais, que marcam uma nova era nas dimensões política, social e económica em África. Crawford Young, no seu profundo e rigoroso estudo sobre o Estado colonial europeu, afirma que muitas das “patologias” da África subsaariana actual, podem ser encontradas nas particularidades do colonialismo em África.^{lxxxix}

De facto, para além de criarem os predecessores imediatos para os Estados africanos actuais, os europeus realizaram em África um grande número de outras mutações que se reflectem ainda hoje: criaram um sistema de limites e fronteiras novo, estabeleceram sistemas económicos baseados em outras lógicas, construíram sistemas de infra-estruturas que ainda hoje determinam as correntes comerciais, e naturalmente, deixaram, até aos nossos dias, a(s) sua(s) crença(s) cristã(s), idiomas, e muitas das suas práticas políticas, sociais e culturais.

No entanto, a importância das profundas alterações que os europeus encetaram, oculta muitas vezes a circunstância de terem também desenvolvido um complexo leque de respostas ao modo de organizar e controlar as comunidades rurais e um território caracterizados por uma forma dispersa de povoamento, dedicando a este processo, o mínimo absoluto de organização político-administrativa. O que o diplomata Edward Blyden designou de “o problema Africano” - a incapacidade da Europa conquistar África com a mesma matriz que aplicaram em outras regiões do globo - permaneceu ao longo do breve (em termos históricos) período de domínio formal europeu.

Como consequência, o estudo da dimensão da dominação colonial europeia em África torna-se particularmente difícil, uma vez que as transformações maciças impostas desviam a atenção da forma diferenciada com que os europeus governaram diferentes áreas geográficas do continente. Dada a natureza “esquizofrénica”^{xc} do poder colonial em África, não é pois de admirar, que exista uma dose extraordinária de discordância sobre a natureza e características dos Estados que os europeus conceberam (ou tentaram conceber).

Por um lado, temos a descrição quase benigna sobre o colonialismo europeu de Robert Jackson, salientando este autor que *“In most cases they [the colonial governments] were little more than elementary bureaucracies with limited personnel and finances and were more comparable to rural country governments in Europe than to modern independent States”*.^{xc1} Aliás, para Robert Jackson, o colonialismo europeu foi um sistema altamente legalista, baseado essencialmente em regras *“It is obvious that Western powers had certain military and economic interests in partitioning the non-Western world into various dependencies. They staked their claims on a wide scale in the latter half of the [nineteenth] century; but they rarely did so outside of a legal and moral framework that, while accommodating the interests of the great powers, also recognized and respected the legitimate concerns and rights of all sovereign states, large and small”*.^{xcii}

Por outro lado, Crawford Young utiliza várias vezes a imagem de *Bula Matari* - “o triturador de rochedos” - para descrever a acção político-organizacional dos Estados coloniais europeus em África; imagem esta que representa tendências despóticas, não obstante a precariedade do domínio efectivo e formal daqueles. O mesmo autor afirma ainda, que o Estado colonial europeu *“Managed in a short time to assert a powerful hold on subject society and smash its resistance”*.^{xciii} Crawford Young encontra a motivação para a proliferação deste instrumento de hegemonia político-territorial na Conferência Afro-Occidental decorrida em Berlim (designada por Conferência de Berlim) em 1884/1885, na qual se reclamava a “ocupação efectiva” como sendo a base elementar para o exercício do poder colonial soberano. Ainda, segundo o mesmo autor *“The affirmation at Berlin of the ‘effective occupation’ doctrine made clear that sketching out vague spheres of influences would not suffice for confirmation of proprietary title (...) The hegemony imperative, driven by the doctrine of effective occupation, immediately required a skeletal grid of regional administration. Its priorities were clear, its tasks minimal: the imposition of basic order and the creation of a revenue flow”*.^{xciv}

Consequentemente, já em meados da Primeira Grande Guerra, Crawford Young considera que se pode asseverar que *“The basic superstructure of hegemony*

was in place. The allocation of colonial space among the imperial occupants had been resolved; the territorial grid of alien domination was firmly in place".^{xcv} Neste sentido, é deveras surpreendente que Crawford Young e Thomas Turner descrevessem o Estado Congolês enquanto "*That bastard child of colonialism*", como tendo a ambição de organizar o espaço económico e político da colónia para que nenhum indivíduo ou dimensão pudesse "*Escape the overarching uniformities imposed by the nature of the state, its vocation of total control of the subject population, and its productionist orientation*".^{xcvi}

Crawford Young e Thomas Turner citam aprobativamente George Balandier quando referem que "*Domination - pervasive, systematic, comprehensive characterized all aspects of the 'colonial situation'*".^{xcvii} Contudo, autores como Mahmood Mamdani têm uma visão parcialmente divergente de Crawford Young, Thomas Turner ou George Balandier acerca das pretensões e das acções do colonialismo europeu em África. Muito embora, partilhe genericamente das mesmas conclusões deles no que diz respeito ao alcance (ou à tentativa da sua imposição) hegemónico do Estado colonial, Mahmood Mamdani assegura que a essência da motivação para o colonialismo europeu em África era sobretudo económica "*The end of slavery in the Western hemisphere underlined the practical need for organizing a new regime of compulsions, except this time within newly acquired African possessions*".^{xcviii}

Ainda segundo Mahmood Mamdani, quando a escravatura foi extinta, os europeus careceram de colonizar os africanos na sua terra para que estes, por exemplo, pudessem cultivar algodão para os "*Satanic Mills*".^{xcix} Como resultado, uma teoria principal de análise de Mahmood Mamdani, tal como de Crawford Young, é a de que os poderes coloniais europeus, neste período histórico, estavam, do ponto de vista da potencial exploração económica, altamente motivados. No entanto, na sua obra sobre o Estado colonial europeu, Mahmood Mamdani realça sobretudo, neste contexto político, a "*invenção da tradição*", um conceito analítico inicialmente empregue por Terence Ranger em África, no sentido de os governos europeus a ele apelarem para se legitimarem, e decorrentemente, estenderem as suas pretensas quadrículas político-administrativas ao longo dos territórios africanos.^c

Na perspectiva de Mahmood Mamdani, os europeus detinham um modelo político-cultural bem definido que trabalhavam metodicamente para impor em África de modo a poderem governar de um modo efectivo e sustentável "*Like all colonial powers, the British worked with a single model of customary authority in precolonial Africa. The model was monarchical, patriarchal, and authoritarian. It presumed a king at the center of every polity, a chief on every piece of administrative ground, and a patriarch in every*

homestead or kraal".^{ci} Nessa medida, tal como Crawford Young, também Mahmood Mamdani afirma que os colonialistas europeus estavam habilitados para estenderem o seu domínio político ao longo das suas posses territoriais africanas "*The more custom was enforced, the more the tribe was restructured and conserved as a more or less self-contained community - autonomous but not independent - as it never had been before. Encased by custom, frozen into so many tribes, each under the fist of its own Native Authority, the subject population was, as it were, containerized*".^{cii}

Contudo, Mahmood Mamdani põe menos ênfase que Crawford Young, no que diz respeito à utilização da força física - "a trituração dos rochedos" - por parte dos colonialistas europeus. Ao contrário de Crawford Young, Mahmood Mamdani afirma que "*European rule in Africa came to be defined by a single-minded and overriding emphasis on the customary*".^{ciii} Este mesmo autor, sugere que esta questão surgiu devido à experiência que os ingleses detiveram na Índia, cuja se desenvolveu inicialmente a partir de uma crença na missão civilizadora dos europeus para posteriormente se tornar numa "*Law-and-order obsession with holding the line*".^{civ} Isto não quer dizer que os colonialistas europeus estivessem satisfeitos por trabalhar exigentemente enquanto governavam África. Pelo contrário, o livro de Mahmood Mamdani constitui uma extensa análise às muitas acções político-legislativas que os europeus empreenderam para a criação de "um despotismo descentralizado" pelo qual "*Achieving a hegemonic domination was a cultural project: one of harnessing the moral, historical, and community impetus behind local custom to a larger colonial project*".^{cv}

Na verdade, estes debates reflectem as diferentes teorias existentes sobre como o colonialismo europeu foi apto para, por um lado, projectar e organizar o poder, em África, e por outro lado, estruturar o relacionamento com as Autoridades Tradicionais existentes nas áreas geográficas em que os colonialistas europeus haviam decidido estabelecer-se.

5. Estado colonial europeu e Autoridades Tradicionais em África

Segundo Patrick Chabal, salientar a natureza limitada e incompleta do Estado colonial europeu não significa contrariar a sua manifesta coercividade.^{cvi} Na verdade, uma característica principal do Estado colonial europeu era a violência. A este

respeito, tal como Crawford Young e Mahmood Mamdani documentam minuciosamente, dificilmente se pode equiparar o Estado colonial europeu a um município inglês.^{cvii} No entanto, não se deve confundir a violência intensa com a ideia de controle político efectivo. A proporção da violência não foi, de diversas formas, um indicativo de controle, mas sim, o resultado de uma presença muito limitada de estruturas político-administrativas, em muitas áreas geográficas, fora dos grandes centros urbanos. Quando os colonialistas europeus reclamavam a execução de determinada acção ou trabalho, na generalidade das vezes, tinham de empregar a coacção em vez dos usuais sustentáculos político-administrativos do Governo colonial.

Phyllis Martin designa o domínio europeu na África central, pelo menos antes de 1920, de “o domínio do fraco”.^{cviii} O ponto de partida de grande parte da violência que permeou a África colonial parece residir na natureza incompleta das estruturas político-administrativas europeias utilizadas no terreno da “hinterlândia” africana. Após analisar casos empíricos vindos dos Camarões, Philip Burnham concluiu que “*The situation could only be altered by a truly radical change, one which succeeded both in completely destroying the permissive social ecology which facilitates population movements as well as one which generated new structures of local level political control*”.^{cxix} Segundo Philip Burnham, os franceses não fruíram de êxito ao efectuarem essas alterações, apesar de terem tentado desenvolver aldeias “naturais” para os grupos políticos autóctones mais móveis.^{cx}

Também não é fundamental para este raciocínio denegar que os europeus manipulavam frequentemente a estrutura política dita “tradicional”. No entanto, tal como acontecia com o contínuo recurso à violência, o “despotismo descentralizado” que os colonialistas europeus tentavam por vezes institucionalizar, era mais um referente de fraqueza do que de força institucional, ou se quisermos, de organização sócio-política.^{cx}

Tal como Frederick Lugard reconhece, foi o fracasso de não conseguirem estender fisicamente o poder do aparato do Estado central às áreas rurais o que incitou os colonialistas europeus a depositarem mais atenção à manipulação das estruturas políticas tradicionais - para poderem atingir os seus próprios objectivos - em vez de construírem um projecto político global e estruturado.^{cxii} No entanto, condizendo com a classificação de ser a segunda (ou terceira) melhor estratégia, o uso do poder político descentralizado não deu origem à hegemonia política pretendida.

Em primeiro lugar, porque era desnecessário constituir essa hegemonia política uma vez que o interesse efectivo das várias potências europeias era extremamente

limitado em grande parte das colónias africanas. Na sua maioria, os europeus apenas desejavam a ordem preservada, e os seus limitados interesses económicos protegidos. Quando o domínio europeu foi contestado durante o derradeiro período da época colonial, os colonialistas europeus, na generalidade dos casos, preferiram abandonar as suas terras e bens, em vez de lutarem por eles.

Em segundo lugar, o interesse colonial europeu em África produziu um domínio confuso e desordenado que em aspectos cruciais não se compara ao tipo de projecto político-cultural que Mahmood Mamdani sugere. Se os ingleses não conseguiam chegar a acordo entre si, se existia um domínio indirecto (*indirect rule*) no Uganda, como é que ambicionavam derrubar práticas político-sociais tradicionais de uma maneira simples e competente? Em vez de uma determinação sistemática em governar África de uma forma metódica, a característica principal do colonialismo europeu foi a excessiva confusão administrativa e a constante alienação política.

No que diz respeito à política inglesa (e às políticas coloniais europeias, em geral, indubitavelmente), Robert Heussler conclui que “*There was no overall theme that London stuck to decade by decade, exhorting all of the territories in a uniform way. Often, moreover, it seemed that the influence of colonies on the mother country was more substantial than hers on them*”.^{cxiii} De forma idêntica, o historiador oficial do gabinete colonial inglês Robert Pearce, quando perguntou quais eram os princípios políticos pelos quais se devia reger a administração “nativa” durante os anos decorridos entre as duas grandes guerras, verificou, com estupefacção, que não conseguiu encontrar nenhuns.^{cxiv}

Finalmente, tal como David Apter compreendeu antes da maioria das pessoas, o recurso às Autoridades Tradicionais a longo prazo para administrar a autoridade estrangeira tornara-se inoperante, levando à destruição de algumas das “elites” locais que, por sua vez, perderam a base da sua dominação política tradicional, uma vez que, as comunidades rurais que as reconheciam como tal, deixaram de se sentir por elas representadas.^{cxv}

Com efeito, os europeus queriam beneficiar da “maquinaria política já existente”, mas não estavam dispostos a permitir que esta “maquinaria” se adaptasse continuamente, tal como acontecera no período pré-colonial, às novas oportunidades e desafios sócio-políticos. Frederick Lugard estava consciente do impacte destruturador que o sistema político de domínio indirecto (*indirect rule*) iria ter nas estruturas políticas tradicionais “*The advent of Europeans cannot fail to have a disintegrating effect on tribal authority and institutions, and on the conditions of native*

life. This is due in part to the unavoidable restrictions imposed on the exercise of their power by the native chiefs".^{cxvi}

Em mais nenhuma parte do globo esta aceitação mortífera se torna tão evidente como em África, com a tentativa de inclusão da estrutura política tradicional, no aparelho político-formal do Estado colonial europeu. No seu célebre nono memorando político, Frederick Lugard exigia que os oficiais coloniais ignorassem as práticas tradicionais africanas no que diz respeito ao delineamento do poder político *"The area over which each Paramount Chief has control will be marked on the map, and no alteration will be made in it except on the Lieutenant Governor's recommendation, and with the Governor's approval"*.^{cxvii} Frederick Lugard justificara esta reforma no *The Dual Mandate* afirmando que *"Small and isolated communities, living within the jurisdiction of a chief, but owing allegiance to the chief of their place of origin - a common source of trouble in Africa - should gradually be absorbed into the territorial jurisdiction"*.^{cxviii}

Teria sido impossível implementar tais políticas e deixar que as Autoridades Tradicionais mantivessem na íntegra a respectiva legitimidade política tradicional, uma vez que essa legitimidade assentava no pressuposto de elas terem "conquistado" o controle de áreas específicas ou pessoas com o assentimento destas últimas, em vez de terem sido nomeados (compelidos) pelos colonialistas europeus. Deste modo, William Hailey podia escrever sobre os oficiais africanos que os ingleses governavam *"Everywhere the supervision exercised over them must bring home the lesson that the sanction for their authority is no longer the goodwill of their own people, but the recognition accorded to them by the administration"*.^{cxix}

Consequentemente, havia ainda, um registo extremamente confuso das Autoridades Tradicionais estabelecidas em determinadas áreas político-administrativas. Com efeito, tal como Peter Geschiere refere, até mesmo nas áreas adjacentes da mesma colónia, os ingleses e os franceses umas vezes detinham êxito, e outras falhavam completamente no restabelecimento dos *agentes* políticos locais, dependendo aquele de forma decisiva, quer da competência dos governantes europeus, quer das circunstâncias políticas locais que protegiam ou não as novas instituições. Noutras regiões dos Camarões, por exemplo, as comunidades rurais continuavam a manter-se fiéis às autoridades políticas cujo domínio pré-datava a chegada dos colonialistas europeus.^{cxx} Dada a ambivalência europeia sobre como governar África, e os modestos recursos económico-logísticos que destinavam a essa tarefa, não é pois de admirar que se tenha registado uma enorme variedade de consequências quando os conquistadores coloniais europeus tentaram eleger

instituições políticas locais. A descrição de Pierre Alexandre revela bem essas consequências *“The diversity of local situations was very great. In one region the customary hierarchy and the imported hierarchy could be reconciled tolerably well (...) In another the customary hierarchy persisted, sometimes underground and sometimes unofficially tolerated, side by side with the white man’s chieftaincies or pseudo-chieftaincies (...) Elsewhere the imported hierarchy planted on an anarchical population managed to take root (...) Elsewhere again it proved quite impossible to impose the system”*.^{cxxi}

Muitos autores, de entre os quais se destaca Terence Ranger, afirmam que tanto eles como outros investigadores, eventualmente foram muito “dogmáticos” na apreciação do impacto do colonialismo nas lógicas e dinâmicas das Autoridades Tradicionais, considerando assim que, deveriam ter sido mais compreensivos e/ou exaustivos na análise que diz respeito à diversidade das consequências locais operadas, em virtude da imposição de um modelo de organização política e social até então desconhecido em África.^{cxxii} Neste sentido, posteriormente, Terence Ranger iria contestar o facto de *“A single great tradition coming to an end under colonialism”* apoiando sim, o facto de se descobrir *“A pluralism both before, during and after colonialism”*.^{cxxiii}

Deste modo, é tendo em linha de conta, por um lado, a multiplicidade de instituições políticas locais existentes em África no período pré-colonial, e por outro, as dinâmicas subjacentes a cada uma delas, que melhor poderemos compreender o impacto do colonialismo europeu sobre as múltiplas e diversas estruturas políticas africanas anteriores à dominação territorial colonial.

6. Comunidades sócio-políticas pré-coloniais e Autoridades Tradicionais em África^{cxxiv}

Com efeito, em África, no período pré-colonial, co-existiu um variadíssimo complexo de comunidades sócio-políticas,^{cxxv} cada qual, dispondo e desenvolvendo sistemas de autoridade específicos, compatíveis com o grau e natureza da sua organização social, que determinam, quem é, ou quem são, os *agentes* políticos que, correntemente, designamos por Autoridades Tradicionais.^{cxxvi}

Dois dos primeiros estudiosos a analisarem esta problemática e os primeiros a sistematizá-la, foram Meyer Fortes e Edward Evans-Pritchard, na sua reconhecida

obra *African Political Systems*.^{cxxvii} Estes dois autores classificaram as comunidades sócio-políticas em dois grandes grupos: as comunidades políticas com um sistema de autoridade centralizado, e as comunidades políticas com um sistema de autoridade não centralizado.^{cxxviii}

De igual modo, alguns anos mais tarde, Jacques Lombard, entre outros autores,^{cxxix} apresenta um estudo que assenta, por um lado, na sistematização das comunidades políticas existentes na África pré-colonial, por outro, na análise dos sistemas de autoridade específicos a cada uma dessas comunidades políticas.^{cxxx}

As primeiras comunidades sócio-políticas, sistematizadas por Jacques Lombard, correspondem, de um modo geral, às sociedades políticas onde o poder político não se encontra organizado de um modo centralizado.^{cxxxi} A propósito destas, destaca Jacques Lombard que “*L’individualisation de l’autorité et l’attribution du pouvoir en raison de la naissance apparaîtront rarement dans ces sociétés*”.^{cxxxii} Significa isto que, na maior parte das vezes, essa autoridade política tenderá a possuir um carácter difuso e exercer-se-á em diversos domínios da vida social, nomeadamente, no religioso, no económico, no ritual e/ou no judiciário. Trata-se, assim, segundo a expressão de Gabriel Almond, de sociedades em que as estruturas políticas são as menos “visíveis” e mais “intermitentes”.^{cxxxiii}

Nestas sociedades, as relações de parentesco constituem o “título jurídico” para a participação na actividade política.^{cxxxiv} Com efeito, tal como sublinha Jean Copans, quando o parentesco constitui a armadura geral da sociedade forma também a sua armadura política.^{cxxxv} Consequentemente, para o mesmo autor, o parentesco serve de modelo e de linguagem à política. São as relações de parentesco que nestas comunidades políticas definem os códigos e os meios da coesão social e repartem os poderes e as autoridades; por outras palavras, é o parentesco que define e estrutura o sistema de autoridade específico de cada uma das comunidades políticas em questão.^{cxxxvi}

Para além destas, existem ainda, outras sociedades onde o grau de especialização da dimensão política já é mais “visível”. Neste sentido, para Jacques Lombard, estas sociedades “*Présentent dans l’ensemble des caractères radicalement différents de ceux trouvés dans les groupements sans chef. Quels que soient le mode de distribution des pouvoirs et la nature de l’autorité, elles disposent toutes d’institutions politiques spécifiques et d’une autorité qui s’individualise ou qui tend à être symbolisée par un seul individu*”.^{cxxxvii} É de sublinhar ainda, tal como refere George Balandier, que as desigualdades sociais nestas sociedades políticas, já não são simplesmente “aparentes”, mas sim, e sobretudo, “institucionalizadas”.^{cxxxviii} Nestas, o sistema político-territorial organizado e hierarquizado, tende-se a substituir

na manutenção e gestão da ordem social ao imbricamento de sistemas que se organizam em torno das relações de parentesco.^{cxxxix}

No caso específico da chefatura,^{cxli} exprime-se uma certa autonomia do político e, nesta medida, assiste-se à passagem a uma sociedade política mais complexa. Nesta, o chefe tradicional, para além de ser um gestor global de consensos, assume já funções específicas: rituais, militares, mágico-religiosas e políticas.^{cxli} Na chefatura o respectivo chefe tradicional, citando Jacques Lombard “*Est une personnage choisi en raison de sa naissance et de ses qualités au sein d’une famille ayant traditionnellement le pouvoir sur un groupement de dimensions restreintes, composé de familles d’origines différentes, et occupant un territoire limité*”.^{cxlii}

Deste modo, na chefatura, o sistema de autoridade define determinado chefe tradicional, porque este está no vértice dum grupo de parentesco. A sua autoridade tem um carácter místico que deriva da descendência do primeiro antepassado e o seu peso é maior se a relação é levada até à identificação pessoal com o antepassado venerado. O referido chefe tradicional, regra geral, ocupará, o que a comunidade política que integra designa de “espaço de senioridade”.^{cxliii} A dimensão da acção política do chefe tradicional será mais do que aquilo que na óptica de Catherine Coquery-Vidrovitch, corresponde à acção de um “simples” *coordinateur político*, isto é, o chefe tradicional exercerá *de jure* e *de facto* o poder “disponível” pela e na comunidade, na exacta medida em que é o membro mais influente da linhagem dominante.^{cxliii} Para George Balandier, tal como para Pierre-François Gonidec, as chefaturas, devido à institucionalização de alguma diferenciação política, por um lado, e à existência de uma certa complexidade organizacional, por outro, poderão ser comparadas a “micro-Estados”.^{cxliv}

As sociedades políticas mais complexas, em que a estrutura política se baseia numa organização centralizada e administrativa, correspondem geralmente ao tipo de *patrimonialismo* definido por Max Weber - a administração baseia-se mais nas situações estatutárias e nas relações de (inter)dependência pessoal do que na competência técnica e/ou política. O que, por outras palavras, quererá dizer que o aparelho governamental e administrativo recorre mais a dignitários, a notáveis mantidos pelo jogo das relações de (inter)dependência pessoal, do que a funcionários.^{cxlvi} A este propósito, George Balandier acrescenta ainda que, o poder e a autoridade política estão tão fortemente personalizados que o interesse público, próprio da função, dificilmente se separa do interesse privado daquele que o assume.^{cxlvii}

Com efeito, nestas sociedades, o “soberano-divino”, utilizando a terminologia de James Frazer, detém a autoridade em virtude do fundamento tradicional, do

carácter hereditário e de um mandato recebido do céu, dos deuses e dos antepassados reais que lhe permite actuar em nome da “tradição” considerada inviolável, e exigir uma submissão cuja quebra equivale a sacrilégio social.

7. Fundamentos da legitimidade das Autoridades Tradicionais na África pré-colonial

As dinâmicas e lógicas do poder político inscrevem-se no registo do simbólico, razão por que convém abordar igualmente o papel deste no processo de legitimação dos *agentes* das estruturas políticas ditas “tradicionais”.

Deste modo, a acção determinante dos “sistemas simbólicos” - enquanto instrumentos de conhecimento e de construção do mundo objectivo (isto é, *estruturas estruturantes*), por um lado, e enquanto meios de comunicação (ou seja, *estruturas estruturadas*),^{cxlviii} por outro - na definição e/ou reforço dos fundamentos da autoridade política legítima das Autoridades Tradicionais que integravam, no período pré-colonial, as diversas comunidades políticas, acima referidas, foi sendo sistematicamente confirmada em diversos estudos, entre muitos outros, por autores tão díspares como John Middleton, Meyer Fortes, Bronislaw Malinowski, Monica Wilson e Audrey Richards.^{cxlix} Com efeito, para estes autores, a dimensão cosmológica, é um dos fundamentos centrais da dominação política tradicional. O sagrado é um instrumento da autoridade política legítima, uma garantia da sua legitimidade. É no fundo, um dos mais requisitados recursos estratégicos utilizados no quadro dos jogos políticos.^{cl}

John Middleton, na sua obra consagrada à religião dos Lugbara do Uganda, analisa essencialmente a relação entre o ritual e a autoridade política. Este autor acentua que as estruturas rituais e as estruturas de autoridade política estão estritamente ligadas, na medida em que os dinamismos respectivos estão em correspondência. Nesta sociedade linhageira, o culto dos antepassados constitui o primordial suporte da autoridade política.^{cli}

A estratégia do sagrado, desenvolvida com fins políticos, apresenta-se sob dois aspectos aparentemente contraditórios: pode ser posta ao serviço da ordem social existente e das posições adquiridas, ou servir a ambição daqueles que pretendam conquistar a autoridade e legitimá-la. A competição política recorre tanto à linguagem da invocação dos espíritos como à feitiçaria: a primeira, é a arma dos detentores do poder, a segunda, é o instrumento daqueles que recusam estes últimos e assimilam as

suas falhas ou os seus abusos às actuações dos feiticeiros.^{clii} John Middleton, afirma do seguinte modo a relação estabelecida entre os diversos *agentes* da estratégia política “*Deus, os mortos e os feiticeiros entram no sistema de autoridade, tanto como os homens vivos*”.^{cliii}

Meyer Fortes chega a uma conclusão muito próxima, a partir de investigações realizadas entre os Tallensi do Ghana. Mostra o referido autor que, o culto dos antepassados deve ser interpretado, nesta sociedade clânica, não tanto por referência a uma metafísica, ou a uma ética, mas sim, por referência ao sistema das relações sociais e ao sistema político-jurídico.^{cliv} Esta necessidade manifesta-se, por um lado, sob a forma de uma relação privilegiada instaurada entre os antepassados reconhecidos como tais, investidos de um poder sobrenatural e beneficiários de um culto, e por outro, os vivos que dispõem de um estatuto social superior e de uma parcela do poder político.^{clv} É sobre esta relação ritual que se organiza a estratégia política. Uma solidariedade associa estritamente os defuntos eminentes, que receberam o estatuto de antepassados, aos vivos eminentes, que detêm os ofícios e o prestígio político.^{clvi}

As relações estabelecidas entre autoridade política e sagrado são igualmente efectivas na ordem do mito. Bronislaw Malinowski já o tinha afirmado ao considerar o mito “*Uma carta social*”, um instrumento manipulado pelos detentores “*Do poder, do privilégio e da propriedade*”.^{clvii} Sob este prisma, os mitos possuem uma dupla função: *explicam* a ordem social existente em termos históricos e *justificam-na*, conferindo-lhe uma base moral, apresentando-a como um sistema político legitimamente fundado. Os mitos que confirmam a posição dominante de um grupo são evidentemente os mais significativos, na medida em que, servem para a manutenção de uma situação de superioridade social, política e/ou económica.

Monica Wilson sublinha esta utilização do mito a propósito dos Sotho e dos Nyakyusa da África Meridional. Estes afirmam ter trazido para a região onde se estabeleceram o fogo, as plantas cultivadas e o gado, e afirmam dever o monopólio da autoridade política à sua acção civilizadora, ou seja, dizem-se possuidores, no seu próprio ser, de uma força vital que podem transmitir ao conjunto da região. O cerimonial e o ritual de sucessão na chefatura recordam simbolicamente estas afirmações. O mito é então reactualizado a fim de manter o poder em condições de funcionamento e de o reforçar.^{clviii}

Num outro estudo, Audrey Richards considera os “mecanismos” de manutenção e de transferência dos “direitos públicos” - isto é, os processos e as

estratégias que permitem conservar poder, privilégios e prestígio - e nota que eles implicam a referência a um passado mais ou menos mítico, a actos de fundação, a uma “tradição”. As diversas versões do mito revestem-se das aparências da história e as suas incompatibilidades exprimem contradições e contestações autênticas; traduzem, na linguagem que lhes é própria, os confrontos de que os direitos e recursos políticos são objecto.^{clix}

De igual modo, em sociedades de poder centralizado, o saber mítico (“a carta”), é muitas vezes detido por um corpo de especialistas cujo trabalho não é partilhado com a sociedade, tal como as próprias funções políticas. Os *bakabilo*, dos Bemba da Zâmbia, são simultaneamente, os guardiães exclusivos das tradições mítico-históricas, e os sacerdotes hereditários dos cultos necessários ao bom funcionamento da instituição régia. *Agentes* sociais do “conservadorismo” impõem às inevitáveis mudanças políticas, a máscara da “tradição”.^{clx}

Esta simbiose entre as dinâmicas políticas e a dimensão simbólica, constitui a possibilidade de uma totalidade organizada que as comunidades políticas tradicionais tanto veneram, através de homens que são simultaneamente guardiães do sagrado e os fiéis depositários da autoridade política, os quais, na expressão de George Balandier “*Vit en double, car elle a acquis une existence symbolique et ‘fictive’; elle se localise paradoxalement dans et au dehors de l’univers humain où se situent les sujets*”.^{clxi}

Em suma, esta constante apropriação, reconhecimento e correspondência, por parte das Autoridades Tradicionais, à linguagem e às “lógicas” imanentes dos “sistemas simbólicos”, deve-se, na explicação de Pierre Bourdieu,^{clxii} ao facto de este poder invisível, ser no seu entender, o poder de construção da realidade que tende a estabelecer uma ordem *gnoseológica*, ou seja, o sentido imediato do mundo.^{clxiii} Isto é tanto mais entendível se acrescentarmos que os sistemas simbólicos não são apenas conjuntos organizados de elementos, na medida em que cumprem igualmente funções de grelhas de leitura e de uma autêntica eficácia, não apenas psicológica, mas também política e social; dito de outra forma, os sistemas simbólicos constituem-se, também, como grelhas conceptuais de classificação dos seres, das coisas, e dos acontecimentos significativos na vida social. Classificam as pessoas, o corpo e as relações (políticas), os estatutos e as situações de cada um e, ainda, a sua relação com as coisas.^{clxiv}

Conclusão

Deste modo, na qualidade de “correias de transmissão”, as Autoridades Tradicionais e os seus “homólogos” estatais, estabelecem assídua e estrategicamente relações de natureza sócio-política diversa. Estas relações desenvolvem-se no *campo político* numa atmosfera que podemos considerar próxima dos princípios do *zero sum game* e do *dilema do prisioneiro*;^{clxv} dito de outra forma, por um lado, a pretensa extensão e consolidação dos fundamentos da legitimidade de uns *agentes* políticos acarreta sempre uma potencial perda de dominação para os outros *agentes* políticos. Além disso, os múltiplos *agentes* procuram alargar as suas esferas de influência e opõem-se a todo o “acometimento” à sua autoridade política.^{clxvi} Porém, por outro lado, e apesar disto parecer contraditório, existe igualmente, como anteriormente observámos, um laço de (inter)dependência mútua entre o Estado e as Autoridades Tradicionais no *campo político* em África. Esta (inter)dependência representa, tanto para uns, como para outros, um risco: a tentação de uma parte dos *agentes* fazer uso do seu carácter indispensável para reforçar a sua *posição* política estratégica. Assim, o Estado depende das Autoridades Tradicionais para a obtenção de informações sobre a colectividade local necessárias à preparação da política de Estado ao nível local. As Autoridades Tradicionais, por seu lado, têm necessidade dos poderes públicos que reconhecem a sua legitimidade enquanto representantes da sua circunscrição político-administrativa e lhes concedem certos benefícios, nomeadamente económicos, que lhes permitem satisfazer os seus “administrados” rurais.

Todavia, a complexidade das relações de (inter)dependência estabelecidas (ou a estabelecer) no *campo político* assume contornos ainda mais complexos. Com efeito, as negociações cumprem um papel importante neste jogo político de rivalidade e de corrida à imposição do seu “modelo” de dominação política. Quer os *agentes* o queiram, quer não, eles devem concertar-se amplamente sobre as orientações políticas a implementar no seu círculo administrativo. A realização destas directrizes políticas assenta em grande parte nas Autoridades Tradicionais. Os *agentes* políticos estatais e os seus “homólogos” tradicionais, mantêm contactos variados e têm negociações, por exemplo, sobre a questão de saber se é preciso manter ou não determinado costume, sobre as micro-realizações económicas, os fogos de florestas ou a manutenção das infra-estruturas rodoviárias, mobilizar as populações para o seu recenseamento anual, etc. Poderíamos designar estas trocas, que não se reportam frequentemente senão a uma só dimensão da(s) competência(s) das Autoridades Tradicionais - o exercício da sua autoridade política - pelo termo de *relação simples*, por oposição a *relação complexa*.^{clxvii}

Certamente as negociações não se desenrolam sempre em harmonia e no bom entendimento político. Os fundamentos da legitimidade, *posições* e *disposições* sócio-políticas diferenciadas das duas partes e o facto de que uma das partes (Estado) dispõe de recursos de dominação, e sobretudo, de meios de pressão mais extensos provocam numerosos e diversos conflitos. Contudo, quando a autoridade estatal mantém relações estáveis, regulares e pacíficas com as Autoridades Tradicionais, resulta destes contactos simétricos um reconhecimento mútuo da respectiva autoridade política e uma mútua legitimação. Neste caso, os *agentes* utilizam as *posições* dos outros para consolidar o processo de legitimação da sua própria autoridade sócio-política. Constatamos então que, não somente a administração do Estado aposta nas Autoridades Tradicionais para assegurar e reforçar a sua legitimidade política, como também, as Autoridades Tradicionais, por seu lado, se servem da sua colaboração com a administração formal do Estado para garantir e restaurar a autoridade política legítima que lhe é conferida pelo direito “tradicional” da comunidade rural que integram.

Pelo contrário, quando a administração do Estado mantém contactos precários, irregulares e/ou conflituosos com as Autoridades Tradicionais, as negociações políticas asseveram-se difíceis e a legitimidade das duas partes pode ser, ainda que parcialmente, posta em causa. Assim, rompido o equilíbrio, as suas relações políticas tornam-se assimétricas. Nesta atmosfera, a administração formal do Estado considera-se normalmente como a parte juridicamente consistente e esforça-se por impor a sua autoridade, com a ajuda de uma legislação e de uma regulamentação extensas, sem consultar as Autoridades Tradicionais, nem ter em conta os interesses, as expectativas e as pretensões políticas destas. Na prática, observamos uma grande variedade de possibilidades de relações sócio-políticas entre o Estado e as Autoridades Tradicionais no *campo político* em África, para as quais não nos podemos contentar em opor as relações *simples* às relações *complexas*, as negociações *simétricas* às negociações *assimétricas*, e os contratos *duráveis* aos contratos *precários*.

Em suma, as Autoridades Tradicionais sustentam, por um lado, a aparência da existência de uma estrutura e de uma burocracia de Estado, imposto do exterior, mas, por outro lado, mantêm igualmente uma ilusão de uma cosmologia e de uma visão do mundo - (neo)tradicional - que está em vias de se transformar, sob a acção dos estímulos do interior e do exterior. Desta maneira, as Autoridades Tradicionais mantêm um equilíbrio precário e provavelmente temporário, mas mesmo assim um equilíbrio, de certa forma, entre dois mundos ilusórios.^{clxviii} É sem dúvida esta “correia de transmissão” que enforma por um lado a força e, por outro, também o enigma das

Autoridades Tradicionais em África. “Auxiliar”, “correia de transmissão” ou “brooker”: três termos distintos que exprimem o mesmo papel de traço-de-união jogado pelas Autoridades Tradicionais entre o Estado e as comunidades rurais africanas.^{clxix} Verdadeiras *Janus*, as Autoridades Tradicionais viram-se ao mesmo tempo para as suas populações rurais (a quem devem lealdade, e lhes asseguram parte da sua legitimidade) e para os poderes públicos que igualmente - para o benefício político-estratégico de ambos - esperam, conjunturalmente delas, senão lealdade total, que pelo menos esta seja parcial.

BIBLIOGRAFIA

- Alain ACCARDO, Philippe CORDUFF, 1986, *La Sociologie de Bourdieu*, Bordeaux, Éditions Mascarot.
- Alfred ADLER, 1982, *La Mort est le Masque du Roi*, Paris, Payot.
- Pierre ALEXANDRE, 1970, “Chiefs, Commandants, and Clerks: Their Relationship from Conquest to Decolonisation in French West Africa”, in Michel CROWDER, Obaro IKIME (eds.), *West African Chiefs: Their Changing Status Under Colonial Rule and Independence*, New York, Africana Publishing.
- David APTER, 1963, *Ghana in Transition*, Princeton, Princeton University Press.
- Hannah ARENDT, 1972, *La Crise de la Culture*, Paris, Éditions Gallimard.
- George AYITTEY, 1991, *Indigenous African Institutions*, New York, Transnational Publishers.
- Bertrand BADIÉ, 1992, *L'État importé. Essai sur l'occidentalisation de l'ordre politique*, Paris, Fayard.
- George BALANDIER, 1970, “Les Sociétés Négro-Africaines” in Hubert DESCHAMPS (org.), *Histoire Générale de L'Afrique Noire*, Paris, Presses Universitaires de France.
- George BALANDIER, 1985, *Le Détour. Pouvoir et Modernité*, Paris, Fayard.
- George BALANDIER, 1987, *Antropologia Política*, Lisboa, Editorial Presença.
- Jean-François BAYART, 1986, “Civil Society in Africa” in Patrick CHABAL (ed.), *Political Domination in Africa: Reflections on the Limits of Power*, Cambridge, Cambridge University Press.
- Jean-François BAYART, 1989, *L'État en Afrique: la politique du ventre*, Paris, Fayard.
- Franz BENDA-BECKMAN, 1979, “Modernes Recht und traditionelle Gesellschaften”, in *Verfassung und Recht in Übersee*, 12^o année, 4^o trimestre.
- Franz BENDA-BECKMAN, 1989, “Scapegoat and Magic Charm: Law in Development Theory and Practice”, *Journal of Legal Pluralism*, n^o28.
- Bernardo BERNARDI, 1974, *Introdução aos Estudos Etno-Antropológicos*, Lisboa, Edições 70.
- Thomas BIRSCHENK, Jean-Pierre OLIVIER DE SARDAN, 1997, “Local Powers and a Distant State in Rural Central African Republic”, *The Journal of Modern African Studies*, n^o35, 3.
- Pierre BOURDIEU, 1981, “La représentation politique. Éléments pour une théorie de champ politique », *Actes de la recherche en sciences sociales*, n^o36/37, fév.-mars.
- Pierre BOURDIEU, 1984, *Questions de Sociologie*, Paris, Les Éditions de Minuit.
- Pierre BOURDIEU, 1989, *O Poder Simbólico*, Lisboa, Difel.
- Pierre BOURDIEU, 2000, *Propos sur le Champ Politique*, Lyon, Presses Universitaires de Lyon.
- Rob BUIJTENHUIJS, Eilly RIJNIESE, 1993, “Democratization in Sub-Saharan Africa”, *Research Report*, n^o51, Leyde, Centre d'Études Africaines.

- Philip BURNHAM, 1975, "'Regroupment' and Mobile Societies: Two Cameroon Cases", *Journal of African History*, 16.
- Patrick CHABAL, 1994, *Power in Africa: An Essay in Political Interpretation*, New York, St. Martin's Press.
- Patrick CHABAL, 1995, "Entender la Política del África Negra Postcolonial", *Nova África*, nº1.
- Naomi CHAZAN *et alli*, 1988, *Politics and Society in Contemporary Africa*, Boulder, CO, Lynne Rienner.
- Lionel CLIFFE, 1987, "The debate on African peasantries", in *Development and Change*, vol.18, nº4.
- Jean COPANS, 1971, "Antropologia Política", in Jean COPANS, Serge TORNAY, Maurice GODELIER, Catherine BACKÉS-CLÉMENT (eds.), *Antropologia Cultural*, Lisboa, Edições 70.
- Catherine COQUERY-VIDROVITCH, 1985, *Afrique Noire: Permanences et Ruptures*, Paris, Payot.
- Eduardo DIAS, 1999, Projecto "Estado, Autoridades Tradicionais e Modernização Política: O Papel das Autoridades Tradicionais no Processo de Mudança Política em África", Lisboa, CEA-ISCTE/FCT.
- Eduardo DIAS, 2001, "Estado, Política e Dignatários Político-religiosos: O caso senegâmbiano", *Cadernos de Estudos Africanos*, 1, Lisboa, CEA-ISCTE.
- Emile DURKHEIM, Marcel MAUSS, 1964, "De Quelques Formes Primitives de Classification", in Marcel MAUSS (ed.), *Essais de Sociologie*, Paris, Éditions Minuit.
- Lloyd FALLERS, 1955, "The Predicament of the Modern African Chief", *American Anthropologist*, vol.57, nº2.
- Cyprian FISIIY, 1992, "Power and Privilege in the Administration of Law: Land Law Reforms and Social Differentiation in Cameroon", *Research Report*, nº48, Leyde, Centre d'études africaines.
- Cyprian FISIIY, 1995, "Chieftaincy in Modern State: an Institution at the Crossroads of Democratic Change", *Paideuma*, vol.41.
- Meyer FORTES, 1959, *OEdipus and Job in West African Religion*, Cambridge.
- Meyer FORTES, Edward EVANS-PRITCHARD, 1981, *Sistemas Políticos Africanos*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.
- Michel FOUCAULT, 1984, *Surveiller et Punir*, Paris, Gallimard.
- James FRAZER, 1981, *Le Rameau d'or*, 4º vol., Paris, Laffont.
- Peter GESCHIERE, 1989, *Moderne Mythen: Cultuur en Ontwikkeling in Africa*, Leyde, Universitaire Press.
- Peter GESCHIERE, 1993, "Chiefs and Colonial Rule in Cameroon: Inventing Chieftaincy, French and British Style", *Africa*, 63.
- Anthony GIDDENS, 1984, *The Constitution of Society: Outline of the Theory of Structuration*, Cambridge, Polity Press.
- Max GLUCKMAN, 1954, *Rituals of Rebellion in South East Africa*, Manchester.
- Max GLUCKMAN, 1963, *Order and Rebellion in Tribal Africa*, Londres.
- Max GLUCKMAN, 1965, *Political Systems and The Distribution of Power*, London.
- Pierre-François GONIDEC, 1985, *L'État Africain: Evolution, Federalisme, Centralisation et Decentralisation*, Paris, Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence.
- Immanuel GU-KONU, 1986, "Entité Étatique et Développement en Afrique Tropicale", *Cahiers d'Études Africaines*, XXXVI-3, 103.
- William HAILEY, 1938, *An African Survey*, London, Oxford University Press.
- John HARBESON, 1994, "Civil society and Political Renaissance in Africa" in Naomi CHAZAN, John HARBESON, Donald ROTHCHILD (eds.), *Civil Society and the State in Africa*, Boulder, Lynne Rienner.
- John HARBESON, Donald ROTHCHILD, 2000, *Africa in World Politics: The African State System in Flux*, Oxford, Westview Press.
- Gerti HESSLING, 1992, "Pratiques Foncières à L'ombre du Droit: L'application du Droit Foncier Urbain à Ziguinchor, Sénégal", *Research Report*, nº49, Leyde, Centre d'études Africaines.

- Luc HEUSCH, 1962, *Le Pouvoir et le Sacré*, Bruxelles, Anais do Centro de Estudos das Religiões.
- Robert HEUSSLER, 1971, "British Rule in Africa", in Prosser GIFFORD, William LOUIS (eds.), *France and Britain in Africa*, New Haven, Yale University Press.
- Terence HOPKINS, Immanuel WALLERSTEIN (1996), *The Age of Transition - Trajectory of the World System 1945-2025*, London, Zed.
- Goran HYDEN, 1980, *Beyond Ujamaa in Tanzania: underdevelopment and an uncaptured peasantry*, London, Heinemann.
- Goran HYDEN, Michael BRATTON, 1992, *Governance and Politics in Africa*, Boulder, Lynne Rienner.
- Robert JACKSON, 1993a, "The Weight of Ideas in Decolonization: Normative Change in International Relations", in Judith GOLDSTEIN, Robert KEOHANE (eds.), *Ideas and Foreign Policy*, Ithaca, Cornell University Press.
- Robert JACKSON, 1993b, "Sub-Saharan Africa", in Robert JACKSON, Alan JAMES (eds.), *States in a Changing World: A Contemporary Analysis*, Oxford, Clarendon Press.
- Robert JACKSON, Carl ROSBERG, 1985, "The marginality of African State", in Gwendolen CARTER, Patrick O'MEARA (eds.), *The first twenty-five years*, London, Indiana University Press, Bloomington et Hutchinson.
- Claude JAVEAU, 1998, *Lições de Sociologia*, Oeiras, Celta Editora.
- Anthony KIRK-GREEN, 1995 "Le Roi est Mort! Vive le Roi": The Comparative Legacy of Chiefs After the Transfer of Power in British and French West Africa", in Anthony KIRK-GREEN, Daniel BACH (eds.), *State and Society in Francophone Africa Since Independence*, New York, St. Martin's Press.
- Kgosi LINCHWE II, 1989, "Chieftainship in the 21st Century", in John HOLM, Patrick MOLUTSI (eds.), *Democracy in Botswana*, Gabarone, Botswana, MacMillan.
- Jacques LOMBARD, 1967, *Autorités Traditionnelles et Pouvoirs Européens en Afrique Noire*, Paris, Presses de la Fondation Nationale des Sciences Politiques.
- Vitor LOURENÇO, 2004, *Estado e Autoridades Tradicionais no Moçambique Pós-Colonial: O Caso de Mandlakazi*, Lisboa, CEA-ISCTE, Tese de Mestrado.
- Frederick LUGARD, 1965, *The Dual Mandate in British Tropical Africa*, London, Frank Cass and Co., 5ª ed.
- Frederick LUGARD, 1970, "Memo no. IX: Native Administration", in Frederick LUGARD (ed.), *Political Memoranda*, London, Frank Cass and Co.
- Lucy MAIR, 1962, *Primitive Government*, Harmondsworth.
- John MAKUMBE, 1998, "Is There a Civil Society in Africa?", *International Affairs*, vol.74, nº2.
- Bronislaw MALINOWSKI, 1936, *The Foundations of Faith and Morals*, London.
- Mahmood MANDANI, 1996, *Citizen and Subject. Contemporary Africa and the legacy of late colonialism*, London, James Curry.
- Jacques MAQUET, 1971, *Pouvoir et société en Afrique*, Paris, Hachette.
- Phyllis MARTIN, 1983, "The Violence of Empire", in David BIRMINGHAM, Phyllis MARTIN (eds.), *History of Central Africa*, vol.2, London, Longman.
- Achille MBEMBE, 1996, "Une économie de prédation. Les rapports entre la rareté matérielle et la démocratie en Afrique", in Momar-Coumba DIOP, Mamadou DIOUF (eds.), *Les figures du politique en Afrique - Des pouvoirs hérités aux pouvoirs élus*, Paris/Dakar, Editions Karthala et Codesria.
- Jean-François MÉDARD, 1982, "The underdevelopment state in tropical Africa: political clientelism or neo-patrimonialism?", in Christopher CLAPHAM (ed.), *Private Patronage and Public Power: political clientelism in the modern state*, London, Frances Pinter.
- John MIDDLETON, 1960, *Lugbara Religion: Ritual and Authority among an East African People*, Londres.
- John MIDDLETON, David TAIT, 1970, *Tribes Without Rulers. Studies in African Segmentary System*, London.
- Christian MONTLIBERT, 1997, *La Domination Politique*, Paris, Presses Universitaires de Strasbourg.
- Siegfried NADEL, 1971, *Byzance Noire*, Paris, Maspéro.
- Frank PARKIN, 1996, *Max Weber*, Lisboa, Celta.

- Robert PEARCE, 1982, *The Turning Point in Africa: British Colonial Policy, 1938-48*, London, Frank Cass and Co.
- Terence RANGER, 1983, "The Invention of Tradition in Colonial Africa", in Eric HOBBSBAWM, Terence RANGER (eds.), *The Invention of Tradition*, Cambridge, Cambridge University Press.
- Terence RANGER, 1993, "The Invention of Tradition Revisited: The Case of Colonial Africa", in Terence RANGER, Olufemi VAUGHAN (eds.), *Legitimacy and the State in Twentieth-Century Africa: Essays in Honour of A.H.M. Kirk-Greene*, London, MacMillan Press.
- Ortwin RENN, 1992, "The Social Arena Concept of Risk Debates", in Sheldon KRIMSKY, Dominic GOLDING (eds.), *Social Theories of Risk*, London, Praeger.
- Audrey RICHARDS, 1960, "Social Mechanisms for the Transfer of Political Rights in Some African Tribes", *Journal of the Royal Anthropological Institute*, 90, 2.
- Donald ROTHCHILD, Naomi CHAZAN, 1988, *The Precarious Balance: State and Society in Africa*, Boulder, Westview.
- Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 1980, "Chefferie au Nord-Togo: la position ambigue d'un chef supérieur des Anufom à N'zara, Nord-Togo", in *État et société en Afrique Noire, Revue française d'histoire d'outre-mer*, tome LXVIII.
- Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 1987, "Chiefs and African States: Some Introductory Notes and an Extensive Bibliography of African Chieftaincy", *Journal of Legal Pluralism and Unofficial Law*, 25-26.
- Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 1990, "Sorcellerie et justice coutumière dans une société togolaise: une quantité négligeable", *Journal of Legal Pluralism*, vol.29.
- Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 1992, "Aventure démocratique au Togo: le chef traditionnel pris entre l'État et le peuple", Documentaire, 16mm, Leyde, Centre d'études africaines.
- Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, Donald RAY, 1996, "The new relevance of traditional authorities in Africa", *Journal of Legal Pluralism*, n°37 et 38.
- Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, Rijk van DIJK, 1999, "The domestication of chieftaincy: the imposed and the imagined", in Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, Rijk van DIJK (eds.), *African Chieftaincy in a New Socio-Political Landscape*, Hambourg, LIT Verlag.
- Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 2000a, "Pobreza judiciária: a complexidade do pluralismo judiciária no Togo", in José VIEGAS, Eduardo DIAS (org.), *Cidadania, Integração, Globalização*, Oeiras, Celta Editora.
- Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 2000b, *L'État en Afrique face à la Chefferie*, Paris, Éditions Karthala.
- Richard SANDBROOK, 1985, *The Politics of Africa's Economic Stagnation*, Cambridge, Cambridge University Press.
- Richard SANDBROOK, 1987, "Personnalisation du Pouvoir et Stagnation Capitaliste. L'État Africain en Crise", *Politique Africaine*, 26.
- Jean-Pierre SARDAN, 1994, "Séniorité et citoyenneté en Afrique pré-coloniale", *Communications*, 59.
- Isaac SHAPER, 1967, *Government and Politics in Tribal Societies*, New York, Schocken Books.
- Elliott SKINNER, 1968, "The 'paradoxe' of Rural Leadership: a comment", *Journal of Modern African Studies*, vol.6, n°2.
- Richard SKLAR, 1993, "The African Frontier in Political Science", in Robert BATES, Valentin MUDIMBE, Jean O'BARR (eds.), *Africa and the Disciplines: The Contributions of Research in Africa to the Social Sciences and Humanities*, Chicago, University of Chicago Press.
- Aidan SOUTHALL, 1953, *Alur Society: A Study in Process and Types of Domination*, Heffer, Cambridge.
- Aidan SOUTHALL, 1965, "A Critique of Typology of States and Political Systems", in Michael BANTON (ed.), *Political Systems and the Distribution of Power*, London.
- Trutz von TROTHA, 1996, "From Administrative to Civil Chieftaincy: Some Problems and Prospects of African Chieftaincy", *Journal of Legal Pluralism and Unofficial Law*, 37-38.

- Chudi UWAZURIKE, 1990, "Confronting potencial breakdown: the Nigerian redemocratization process in critical perspective", *Journal of Modern African Studies*, vol.28, nº1.
- Leonardo VILLALÓN, Phillip HUXTABLE, 1998, *The African State at a Critical Juncture; Between Disintegration & Reconfiguration*, London, Lynne Rienner Publishers.
- Max WEBER, 1964, *Economia y Sociedad*, México-Buenos Aires, Fondo de Cultura Económica.
- Max WEBER, 1968, *Essais sur la théorie de la science*, Paris, Plon.
- Max WEBER, 1979, *O Político e o Cientista*, Lisboa, Presença.
- Monica WILSON, 1960, "Miths of Precedence", *Myth in Modern Africa*, Lusaca.
- John WISEMAN, 1995, *Democracy and Political Change in Sub-Saharan Africa*, London, Routledge.
- Crawford YOUNG, 1994, *The African Colonial State in Comparative Perspective*, London, Yale University Press.
- Crawford YOUNG, Thomas TURNER, 1985, *The Rise and Decline of the Zairian State*, Madison, University of Wisconsin Press.
- Werner ZIPS, 1998, "Nanny: Nana of the Maroons? Some comparative thoughts on Queen mothers in Akan and Jamaican Marron", in Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, Werner ZIPS (eds), *Sovereignty, Legitimacy and Power in West African Societies: perspectives from legal anthropology*, Hambourg, LIT Verlag.

NOTAS

ⁱA investigação que deu origem a este trabalho foi desenvolvida no âmbito do projecto *Estado, Autoridades Tradicionais e Modernização Política: O Papel das Autoridades Tradicionais no Processo de Mudança Política em África*, coordenado pelo Prof. Doutor Eduardo Dias, CEA-ISCTE, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia ao abrigo do Programa POCTI/98.

ⁱⁱEmile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 2000a, "Pobreza judiciária: a complexidade do pluralismo judiciário no Togo", in José VIEGAS, Eduardo DIAS, (eds.), *Cidadania, Integração, Globalização*, Oeiras, Celta Editora.

ⁱⁱⁱPor *fenómeno de transformação*, pretende Emile Rouveroy van Nieuwaal fazer referência ao facto da instituição política tradicional manifestar facultades de adaptação às exigências do tempo actual. Por outras palavras, quer Emile Rouveroy van Nieuwwal apenas dizer que o conteúdo da sua função (ou das suas funções) se transforma e que o domínio sobre o qual a autoridade se estende, se desloca, sem que haja necessariamente enfraquecimento ou reforço daquela. Ver: Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 2000b, *L'État en Afrique face à la Chefferie*, Paris, Éditions Karthala.

^{iv}Vitor LOURENÇO, 2004, *Estado e Autoridades Tradicionais no Moçambique Pós-Colonial: O Caso de Mandlakazi*, Lisboa, CEA-ISCTE, Tese de Mestrado.

^vClaude JAVEAU, 1998, *Lições de Sociologia*, Oeiras, Celta Editora.

^{vi}Não sendo este conceito teórico-instrumental objecto central de análise, por um lado, e, dada a ambiguidade que o reveste, por outro, o presente texto não tem a pretensão de o empregar, senão no sentido coloquial de senso comum do termo. No entanto, refira-se que, Leonardo Villalón, numa conferência proferida no ISCTE, em Setembro de 2000, sustentou que prefere falar de *liberalização política* (realidade que considera indesmentível e que é atestada pela enorme expansão da liberdade associativa e da politização de um número quase infindável de agrupamentos sociais), do que *democratização política* ou *modernização política*, processos em relação aos quais nutre profundo cepticismo no actual contexto da África subsaariana. Acerca do assunto ver: Goran HYDEN, Michael BRATTON, 1992, *Governance and Politics in Africa*, Boulder, Lynne Rienner.

^{vii}Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 2000b, *op. cit.*

^{viii}Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 2000b, *op. cit.*

^{ix}A expressão é utilizada neste trabalho no sentido corrente do termo (neo = elemento de formação de palavras que exprime a ideia de *novo*).

^xVitor LOURENÇO, 2004, *op. cit.*

^{xi}Vitor LOURENÇO, 2004, *op. cit.*

^{xii}Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 1990, "Sorcellerie et justice coutumière dans une société togolaise: une quantité négligeable", in *Journal of Legal Pluralism*, vol.29.

^{xiii}Eduardo DIAS, 2001, "Estado, Política e Dignatários Político-religiosos: O caso senegâmbiano", in *Cadernos de Estudos Africanos*, 1, Lisboa, CEA-ISCTE.

^{xiv}Jean-François BAYART, 1989, *L'État en Afrique: la politique du ventre*, Paris, Fayard.

^{xv}Naomi CHAZAN, *et alli*, 1988, *Politics and Society in Contemporary Africa*, Boulder, CO, Lynne Rienner, p.40.

^{xvi}Bertrand BADIÉ, 1992, *L'État importé. Essai sur l'occidentalisation de l'ordre politique*, Paris, Fayard.

^{xvii}John MAKUMBE, 1998, "Is There a Civil Society in Africa?", in *International Affairs*, vol.74, nº2.

^{xviii}O conceito de neo-patrimonialismo é aqui utilizado tal como é inicialmente definido e posteriormente desenvolvido por Jean-François Médard, nas respectivas obras infra mencionadas. Ver: Jean-François MÉDARD, 1982, "The underdevelopment state in tropical Africa: political clientelism or neo-patrimonialism?", in Christopher CLAPHAM, (ed.), *Private Patronage and Public Power: political clientelism in the modern state*, London, Frances Pinter, pp.15-21.

^{xix}Richard SANDBROOK, 1987, "Personnalisation du Pouvoir et Stagnation Capitaliste. L'État Africain en Crise", in *Politique Africaine*, 26. É num sentido muito aproximado que Patrick Chabal utiliza o conceito de "africanização da política" salientando que "*Cuando hablo de dinámicas de africanización me refiero al crítico proceso según el qual cierto legado político - ideas, prácticas e instituciones - coloniale de la fase descolonizadora, fue asimilado, transformado y reciclado por los africanos*". Ver: Patrick CHABAL, 1995, "Entender la Política del África Negra Postcolonial", in *Nova África*, nº1, pp.39-40.

^{xx}Para uma análise mais detalhada dos qualificativos utilizados para a captura de aspectos particulares da deterioração política e institucional dos Estados africanos no período pós-colonial, ver entre outros: Richard SANDBROOK, 1985, *The Politics of Africa's Economic Stagnation*, Cambridge, Cambridge University Press.

^{xxi}Goran HYDEN, 1980, *Beyond Ujamaa in Tanzania: underdevelopment and an uncaptured peasantry*, London, Heinemann.

^{xxii}Lionel CLIFFE, 1987, "The debate on African peasantries", in *Development and Change*, vol.18, nº4.

^{xxiii}Robert JACKSON, Carl ROSBERG, 1985, "The marginality of African State", in Gwendolen CARTER, Patrick O'MEARA, (eds.), *The first twenty-five years*, London, Indiana University Press, Bloomington et Hutchinson.

^{xxiv}Robert JACKSON, 1993a, "The Weight of Ideas in Decolonization: Normative Change in International Relations", in Judith GOLDSTEIN, Robert KEOHANE, (eds.), *Ideas and Foreign Policy*, Ithaca, Cornell University Press.

^{xxv}Jean-François BAYART, 1986, "Civil Society in Africa" in Patrick CHABAL, (ed.), *Political Domination in Africa: Reflections on the Limits of Power*, Cambridge, Cambridge University Press.

^{xxvi}Chudi UWAZURIKE, 1990, "Confronting potencial breakdown: the Nigerian redemocratization process in critical perspective", in *Journal of Modern African Studies*, vol.28, nº1.

^{xxvii}Rob BUIJTENHUIJS, Eilly RIJNIERSE, 1993, "Democratization in Sub-Saharan Africa", in *Research Report*, nº51, Leyde, Centre d'Études Africaines, pp.15-16.

^{xxviii}Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 2000b, *op. cit.*

^{xxix}A ineficiência de um aparelho político-administrativo pesado e corrupto, o aumento das tendências repressivas e predatórias do Estado africano pós-colonial, conduziram a uma situação de perda de confiança por parte de largos segmentos da população (sobretudo do mundo rural) nas suas instituições, projectos e *corpus* ideológico, o que se reflecte na diminuição do controle efectivo exercido, por aquele, sobre a sociedade. Ver: Donald ROTHCHILD, Naomi CHAZAN, 1988, *The Precarious Balance: State and Society in Africa*, Boulder, Westview.

^{xxx}A falta de enraizamento e aceitação do Estado junto da comunidade política africana, em geral, e da tradicional, em particular, como é evidente, dificulta a obediência e sujeição voluntária dos governados (exceptuando aqueles sectores incluídos na rede de clientela dos

governantes cuja obediência é de certo modo comprada), e conduziu a maioria dos governos africanos ao autoritarismo e à centralização. A este respeito assim se pronuncia Emmanuel Gu-Konu “*Le pouvoir centralisé et despotique devient dans ces conditions l’outil indispensable pour contenir les révoltes dans les cas où elles sont déclarées, pour les prévenir et pour permettre à la classe dirigeante de continuer à renforcer sa base économique*”. Ver: Emmanuel GU-KONU, 1986, “Entité Étatique et Développement en Afrique Tropicale”, in *Cahiers d’Études Africaines*, XXXVI-3, 103, p.307.

^{xxxix}Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 2000b, *op. cit.*

^{xxxix}Franz BENDA-BECKMAN, 1989, “Scapegoat and Magic Charm: Law in Development Theory and Practice”, in *Journal of Legal Pluralism*, nº28.

^{xxxix}Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 2000b, *op. cit.*

^{xxxix}Franz BENDA-BECKMAN, 1989, *op. cit.*

^{xxxix}Werner ZIPS, 1998, “Nanny: Nana of the Maroons? Some comparative thoughts on Queen mothers in Akan and Jamaican Marron”, in Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, Werner ZIPS, (eds.), *Sovereignty, Legitimacy and Power in West African Societies: perspectives from legal anthropology*, Hambourg, Lit Verlag.

^{xxxix}Terence HOPKINS, Immanuel WALLERSTEIN, 1996, *The Age of Transition - Trajectory of the World System 1945-2025*, London, Zed Books.

^{xxxix}John WISEMAN, 1995, *Democracy and Political Change in Sub-Saharan Africa*, London, Routledge.

^{xxxix}Achille MBEMBE, 1999, “Une économie de prédation. Les rapports entre la rareté matérielle et la démocratie en Afrique”, *Foi et Développement*, cit in Momar-Coumba DIOP, Mamadou DIOUF, M. (eds.), *Les figures du politique en Afrique - Des pouvoirs hérités aux pouvoirs élus*, Paris/Dakar, Éditions Karthala et Codesria.

^{xxxix}John HARBESON, Donald ROTHCHILD, 2000, *Africa in World Politics: The African State System in Flux*, Oxford, Westview Press, p.3.

^{xl}Leonardo VILLALÓN, Phillip HUXTABLE, 1998, *The African State at a Critical Juncture; Between Disintegration & Reconfiguration*, London, Lynne Rienner Publishers, p.8.

^{xl}Cyprian FISIIY, 1995, “Chieftaincy in Modern State: an Institution at the Crossroads of Democratic Change”, in *Paideuma*, vol.41.

^{xl}Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, Donald RAY, 1996, “The new relevance of traditional authorities in Africa”, in *Journal of Legal Pluralism*, nº37 et 38.

^{xl}Cyprian FISIIY, 1995, *op. cit.*

^{xl}Mahmood MANDANI, 1996, *Citizen and Subject. Contemporary Africa and the legacy of late colonialism*, London, James Curry, p.43.

^{xl}Richard SKLAR, 1993, “The African Frontier in Political Science”, in Robert BATES, Valentin MUDIMBE, Jean O’BARR, (eds.), *Africa and the Disciplines: The Contributions of Research in Africa to the Social Sciences and Humanities*, Chicago, University of Chicago Press, p. 94.

^{xl}Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, Donald RAY, 1996, *op. cit.*, p.69.

^{xl}Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 1987, “Chiefs and African States: Some Introductory Notes and an Extensive Bibliography of African Chieftaincy”, in *Journal of Legal Pluralism and Unofficial Law*, 25-26, p.26.

^{xl}Trutz TROTHA, 1996, “From Administrative to Civil Chieftaincy: Some Problems and Prospects of African Chieftaincy”, in *Journal of Legal Pluralism and Unofficial Law*, 37-38, p.91.

^{xl}Peter GESCHIERE, 1993, “Chiefs and Colonial Rule in Cameroon: Inventing Chieftaincy, French and British Style”, in *Africa*, 63, p.169.

^{xl}Kgosi LINCHWE II, 1989, “Chieftainship in the 21st Century”, in John HOLM, Patrick MOLUTSI, (eds.), *Democracy in Botswana*, Gabarone, Botswana, MacMillan, p. 399.

^{li}Anthony KIRK-GREEN, 1995, “‘Le Roi est Mort! Vive le Roi’: The Comparative Legacy of Chiefs After the Transfer of Power in British and French West Africa”, in Anthony KIRK-GREEN, Daniel BACH, (eds.), *State and Society in Francophone Africa Since Independence*, New York, St. Martin’s Press, p.28.

^{lii}George AYITTEY, 1991, *Indigenous African Institutions*, New York, Transnational Publishers, p.443.

^{liii}Particularmente, em tudo o que diz respeito, por exemplo, aos cuidados de saúde modernos, as Autoridades Tradicionais parecem adoptar uma posição de intermediários entre as concepções cosmológicas locais de doença, aflição e infortúnio, e o que as organizações médicas ocidentais podem ter para oferecer às populações rurais.

^{liii}Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, D. RAY, 1996, *op. cit.*

^{liii}Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 2000b, *op. cit.*

^{lvi}Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 2000b, *op. cit.*

^{lvii}Max WEBER, 1964, *Economia y Sociedad*, México -Buenos Aires, Fundo de Cultura Económica.

^{lviii}Max Weber propõe três tipos puros de dominação legítima: a *racional*, a *tradicional* e a *carismática*. Trata-se de construir “tipos ideais” ou tipos fundamentais ‘puros’ da estrutura de dominação. Não se pretende proceder a descrições societais. A tipologia de Max Weber é construída com base na legitimidade e não pretende oferecer uma classificação das formas políticas reconhecidas na sua diversidade histórica e geográfica. Ao proceder a um processo de tipificação, busca-se uma construção científica susceptível de fornecer explicações adequadas. Como expressamente observa Max Weber, o facto de nenhum dos três tipos ideais acima considerados “existir ‘puro’” na realidade histórica não deve impedir aqui, como em nenhuma parte, a fixação conceptual na forma mais pura possível da sua construção. Ver: Max WEBER, 1964, *op. cit.*, Tomo I, pp.172-173, Tomo II pp.706 e 1057; ver também: Max WEBER, 1979, *O Político e o Cientista*, Lisboa, Presença, pp.50 e 51. O *ideal-tipo* é uma hipótese artificial que serve para guiar a elaboração de conjecturas téticas. Serve de referente à construção do objecto e ao desenrolar das operações intelectuais decorrentes dessa construção. Nas palavras de Max Weber “*Obtém-se um ideal-tipo acentuando unilateralmente um ou vários pontos de vista e encadeando uma multiplicidade de fenómenos isoladamente dados, difusos e discretos, que descobrimos ora em grande número, ora em pequeno número, ou em certos casos não descobrimos, que ordenamos segundo os anteriores pontos de vista unilateralmente escolhidos, para formarmos um quadro de pensamento homogéneo*”. Notemos que este instrumento de investigação em nada constitui um “ideal” no sentido moral ou estético do termo. Um *ideal-tipo* (ou tipo ideal) é, assim, um “tipo construído na ideia”. Ver: Max WEBER, 1968, *Essais sur la théorie de la science*, Paris, Plon, p.181.

^{lix}Max WEBER, 1964, *op. cit.*, Tomo I, pp.30, 43, 170, 172, 173, 180, 181, 184 e 185, Tomo II, pp.706-711, 753, 776, 784, 845, 847 e 1057; ver também: Max WEBER, 1979, *op. cit.*, pp.50-51.

^{lx}Max WEBER, 1964, *op. cit.*, Tomo I, p.184, Tomo II, pp.706, 708, 755, 756, 759 e 760.

^{lxi}Max WEBER, 1964, *op. cit.*, Tomo I, pp.185, 186, 187e 190, Tomo II, pp. 709, 773, 784, 785, 787, 799, 810, 812, 839, 842-845 e 1063.

^{lxii}Max WEBER, 1964, *op. cit.*, Tomo I, pp.172, 175, 176, 177, 179 e 216, Tomo II, pp. 706, 707, 708, 716, 717, 722, 723 e 1060.

^{lxiii}Max WEBER, 1964, *op. cit.*, Tomo I, pp. 177, 178, 179 e 180, Tomo II, pp.708, 720, 730, 731, 736, 737, 738 e 1048.

^{lxiv}Para Max Weber, o poderio ou o “*Poder significa a probabilidade de impor a própria vontade, dentro de uma relação social, ainda que contra a resistência, qualquer que seja o fundamento dessa probabilidade*”. Max Weber sustenta que “*O conceito de poder é sociologicamente amorfo*”. Por sua vez, “*Por dominação deve entender-se a probabilidade de encontrar obediência a um mando de determinado conteúdo entre dadas pessoas*”. Deste modo, no entender de Max Weber, o “*Conceito de dominação tem, por isso, que ser mais preciso e só pode significar a probabilidade de um mando que seja obedecido*”. É a dominação que interessa sociologicamente. Ela implica certamente uma relação assimétrica, mas, ao mesmo tempo, exige uma certa reciprocidade. Não existe, de facto dominação política se a um mando não corresponder a obediência. A distinção introduzida por Max Weber entre poder e dominação reveste-se, assim, de diversas matizes. São conceitos distintos, mas não mutuamente exclusivos. Ver: Max WEBER, 1969, *op. cit.*, Tomo I, p.43, Tomo II, pp.700 e 706. De acordo com as análises actuais, o poder não aparece tão amorfo como pretende defender Max Weber. Segundo Michel Foucault, ele implica uma estratégia, e, nessa medida, forma-se um campo estruturado onde se afirmam relações de mando-obediência. Ver: Michel FOUCAULT, 1984, *Surveiller et Punir*, Paris, Gallimard.

^{lxv}Ortwin RENN, 1992, “The Social Arena Concept of Risk Debates”, in Sheldon KRIMSKY, Dominic GOLDING (eds.), *Social Theories of Risk*, London, Praeger, p.185.

^{lxvi}Hannah ARENDT, 1972, *La Crise de la Culture*, Paris, Éditions Gallimard, p.123.

^{lxvii}Max WEBER, 1964, *op. cit.*, Tomo I, pp.170 e 172, Tomo II, pp.705 e 706.

^{lxviii}Max WEBER, 1964, *op. cit.*, Tomo I, pp.171 e 172.

^{lxix}Max WEBER, 1964, *op. cit.*, Tomo I, pp.170, 172 e 211.

^{lxx}Christian MONTLIBERT, 1997, *La Domination Politique*, Paris, Presses Universitaires de Strasbourg.

^{lxxi}As legitimações são os vocábulos morais dos que falam com a voz da autoridade. Há, contudo, uma diferença importante entre legitimações e legitimidade. As legitimações são as

reivindicações que os grupos dominantes fazem acerca de si próprios e que, naturalmente, querem que todos os outros aceitem. A legitimidade, por outro lado, refere-se à situação em que essas reivindicações foram aceites e subscritas pelos grupos subordinados. Isto é, as bases pelas quais é pedida obediência são consideradas válidas por quem é suposto obedecer. A legitimação procede do topo (processo), mas a legitimidade é concedida a partir da base (estado). Ver: Frank PARKIN, 1996, *Max Weber*, Lisboa, Celta.

^{lxxii} Pierre BOURDIEU, 2000, *Propos sur le Champ Politique*, Lyon, Presses Universitaires de Lyon.

^{lxxiii} Porém, o *campo político* é ainda definido como “*Le lieu où engendrent, dans la concurrence entre les agents qui s’y trouvent engagés, des produits politiques, problèmes, programmes, analyses, commentaires, concepts, événements, entre lesquels les citoyens ordinaires réduits au statut de ‘consommateurs’, doivent choisir, avec des chances de malentendu d’autant plus grandes qu’ils sont plus éloignés du lieu de production*”. Ver: Pierre BOURDIEU, 1981, “La représentation politique. Éléments pour une théorie de champ politique”, in *Actes de la recherché en sciences sociales*, nº36/37, fév.-mars, p.12.

^{lxxiv} Pierre BOURDIEU, 1984a, *Questions de Sociologie*, Paris, Les Éditions de Minuit.

^{lxxv} O conceito de *agente* é indiferenciadamente utilizado por vários autores como sendo sinónimo do de *actor* e, vice-versa. Porém, neste texto, e não querendo entrar numa discussão que tenha como objecto central de análise os limites teórico-operacionais dos dois conceitos, optámos, justificadamente, pelo conceito de *agente*, por este nos oferecer uma operacionalização analítica mais objectiva quanto à sua acção e dinâmica sócio-políticas. Deste modo, e não obstante o uso ocasional dos dois conceitos, no mesmo sentido por parte de Pierre Bourdieu e de Anthony Giddens, quanto a nós, estes autores dotam o conceito de *agente* de uma mobilidade e capacidade transformadora mais objectiva e, efectiva das múltiplas dinâmicas que integram a estrutura social. Ao longo da sua análise, implícita ou explicitamente, Pierre Bourdieu traduz a natureza “criadora”, activa e inventiva do *agente* humano. A sua matriz criadora é reforçada, referindo o autor, que o *campo político* (e todos os outros) “*Ne peuvent fonctionner que pour autant qu’il y a des agents qui y investissent, aux différents sens du terme, qui y engagent leurs ressources et en poursuivent les enjeux, contribuant ainsi, par leur antagonisme même, à en conserver la structure ou, dans certaines conditions, à la transformer*”. Ver: Alan ACCARDO, Philippe CORDUFF, 1986, *La Sociologie de Bourdieu*, Bordeaux, Éditions Mascarot, p.74. Também em Anthony Giddens, o conceito de *agente* assume uma pertinência central, no desenrolar de toda a acção social global. E, isto porque, Anthony Giddens refere-se aos *agentes* dizendo que só através da sua acção criadora e reprodutora, as actividades necessárias à manutenção e ao desenvolvimento da estrutura social, são possíveis. Por outras palavras, o *agente* tem indiscutivelmente a habilidade de fazer a diferença no mundo social, ou para utilizar as palavras de Anthony Giddens “*Whatever happened would not have happened if that agent had not intervened*”. Ver: Anthony GIDDENS, 1984, *The Constitution of Society: Outline of the Theory of Structuration*, Cambridge, Polity Press, p.9.

^{lxxvi} Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 2000b, *op. cit.*

^{lxxvii} Franz BENDA-BECKMAN, 1979, “*Modernes Recht und traditionelle Gesellschaften*”, in *Verfassung und Recht in Ubersee*, 12º année, 4º trimestre.

^{lxxviii} Lloyd FALLERS, 1955, “*The Predicament of the Modern African Chief*”, in *American Anthropologist*, vol.57, nº2.

^{lxxix} Elliott SKINNER, 1968 “*The ‘paradox’ of Rural Leadership: a comment*” in *Journal of Modern African Studies*, vol.6, nº2.

^{lxxx} Gerti HESSLING, 1992, “*Pratiques Foncières à L’ombre du Droit: L’application du Droit Foncier Urbain à Ziguinchor, Sénégal*”, in *Research Report*, nº49, Leyde, Centre d’Études Africaines.

^{lxxxi} Trutz TROTHA, 1996, *op. cit.*

^{lxxxii} Emile Rouveroy van Nieuwaal refere que “*chiefs in Sub-Saharan Africa seem to occupy a position as brokers between what is imposed and what is imagined*”. Ver: Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, Rijk DIJK, 1999, “*The domestication of chieftaincy: the imposed and the imagined*”, in Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, Rijk DIJK, (eds.), *African Chieftaincy in a New Socio-Political Landscape*, Hambourg, Lit Verlag, p.5.

^{lxxxiii} Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 1980, “*Chefferie au Nord-Togo: la position ambiguë d’un chef supérieur des Anufom à N’zara, Nord-Togo*”, in *État et société en Afrique Noire, Revue française d’histoire d’outre-mer*, tome LXVIII.

^{lxxxiv} Esta lógica burocrática, que no período colonial tinha um carácter hierárquico fortemente centralizado, demonstrou após a independência, apenas durante algum tempo, características

democráticas, nomeadamente a recorrência a sistemas políticos pluripartidários, para em seguida passar a uma forma estatal exclusivamente presidencial, que apenas constituía uma etapa em direcção aos partidos-Estados ou às ditaduras militares, para voltar, actualmente, aos Estados multipartidários.

^{lxxxv} Cyprian FISYI, 1992, "Power and Privilege in the Administration of Law: Land Law Reforms and Social Differentiation in Cameroon", in *Research Report*, nº48, Leyde, Centre d'Études Africaines.

^{lxxxvi} Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 1992, "Aventure démocratique au Togo: le chef traditionnel pris entre l'État et le peuple", Documentaire, 16mm, Leyde, Centre d'Études Africaines.

^{lxxxvii} Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 2000b, *op. cit.*

^{lxxxviii} A dupla base de poder das Autoridades Tradicionais é igualmente caracterizada por outro aspecto. É que esta base de poder significa efectivamente também uma dupla dependência entre a administração do Estado e as Autoridades Tradicionais, que liga mutuamente os *agentes* num jogo estratégico de (inter)dependência e de imposição da sua dominação, no qual os *agentes* políticos principais tentam consolidar a sua própria autoridade política, e onde as negociações são quase sempre muito cerradas e disputadas renhidamente.

^{lxxxix} Crawford YOUNG, 1994, *The African Colonial State in Comparative Perspective*, London, Yale University Press.

^{xc} Crawford YOUNG, 1994, *op. cit.*

^{xcj} Robert JACKSON, 1993b, "Sub-Saharan Africa", in Robert JACKSON, Alan JAMES, (eds.), *States in a Changing World: A Contemporary Analysis*, Oxford, Clarendon Press, p.139.

^{xcii} Robert JACKSON, 1993a, *op. cit.*, p.115.

^{xciii} Crawford YOUNG, 1994, *op. cit.*, p.139.

^{xciv} Crawford YOUNG, 1994, *op. cit.*, pp.96, 100.

^{xcv} Crawford YOUNG, 1994, *op. cit.*, p.138.

^{xcvi} Crawford YOUNG, Thomas TURNER, 1985, *The Rise and Decline of the Zairian State*, Madison, University of Wisconsin Press, p.36.

^{xcvii} Crawford YOUNG, Thomas TURNER, 1985, *op. cit.*, p.24.

^{xcviii} Mahmood MANDANI, 1996, *op. cit.*, p.37.

^{xcix} Mahmood MANDANI, 1996, *op. cit.*, p.38.

^c Terence RANGER, 1983, "The Invention of Tradition in Colonial Africa", in Eric HOBBSBAWM, Terence RANGER (eds.), *The Invention of Tradition*, Cambridge, Cambridge University Press.

^{ci} Mahmood MANDANI, 1996, *op. cit.*, p.39.

^{cii} Mahmood MANDANI, 1996, *op. cit.*, p.51.

^{ciii} Mahmood MANDANI, 1996, *op. cit.*, p.53.

^{civ} Mahmood MANDANI, 1996, *op. cit.*, p.50.

^{cv} Mahmood MANDANI, 1996, *op. cit.*, p.286.

^{cvi} Patrick CHABAL, 1994, *Power in Africa: An Essay in Political Interpretation*, New York, St. Martin's Press.

^{cvii} Mahmood MANDANI, 1996, *op. cit.*

^{cviii} Phyllis MARTIN, 1983, "The Violence of Empire", in David BIRMINGHAM, Phyllis MARTIN, (eds.), *History of Central Africa*, vol.2, London, Longman, p.8.

^{cix} Philip BURNHAM, 1975, "'Regroupment' and Mobile Societies: Two Cameroon Cases", in *Journal of African History*, 16, p.593.

^{cx} Philip BURNHAM, 1975, *op. cit.*

^{cxj} Mahmood MANDANI, 1996, *op. cit.*

^{cxiii} Frederick LUGARD, 1965, *The Dual Mandate in British Tropical Africa*, London, Frank Cass and Co., 5ª ed.

^{cxiiii} Robert HEUSSLER, 1971, "British Rule in Africa", in Prosser GIFFORD, William LOUIS, (eds.), *France and Britain in Africa*, New Haven, Yale University Press, p.592.

^{cxv} Robert PEARCE, 1982, *The Turning Point in Africa: British Colonial Policy, 1938-48*, London, Frank Cass and Co.

^{cxvi} David APTER, 1963, *Ghana in Transition*, Princeton, Princeton University Press.

^{cxvii} Frederick LUGARD, 1965, *op. cit.*, p.215.

^{cxviii} Frederick LUGARD, 1970, "Memo no. IX: Native Administration", in Frederick LUGARD, (ed.), *Political Memoranda*, London, Frank Cass and Co., p.312.

^{cxix} Frederick LUGARD, 1965, *op. cit.*, p.213.

^{cx} William HAILEY, 1938, *An African Survey*, London, Oxford University Press, pp.539-540.

^{cxx} Peter GESCHIERE, 1993, *op. cit.*

^{cxxi} Pierre ALEXANDRE, 1970, "Chiefs, Commandants, and Clerks: Their Relationship from Conquest to Decolonisation in French West Africa", in Michel CROWDER, Obaro IKIME, (eds.), *op. cit.*, p.39.

^{cxxii} Terence RANGER, 1993, "The Invention of Tradition Revisited: The Case of Colonial Africa", in Terence RANGER, Olufemi VAUGHAN, (eds.), *Legitimacy and the State in Twentieth-Century Africa: Essays in Honour of A.H.M. Kirk-Greene*, London, MacMillan Press.

^{cxxiii} Terence RANGER, 1993, *op. cit.*, p.80.

^{cxxiv} Este conceito é aqui utilizado de acordo com o sentido que lhe é atribuído por Patrick Chabal, em referência às regras que presidem ao exercício do poder e/ou autoridade num contexto específico "A community is defined as a political community by the way in which its members create, re-create, and abide by the existing principles of political obligation". Este conceito tem ainda subjacente uma ideia fundamental, a de que toda a organização social tem um carácter político, uma vez que é baseada em relações de poder que, por sua vez, obedecem a regras específicas. Ver: Patrick CHABAL, 1994, *op. cit.*, pp.39-54.

^{cxxv} Para Jacques Lombard, existe um grande número de critérios susceptíveis de diferenciar estas comunidades sócio-políticas entre si. Os principais, entre outros, são os de ordem ecológica e morfologia social, sócio-étnicos, de carácter familiar, político-administrativos e, por fim, religiosos. Ver: Jacques LOMBARD, 1967, *Autorités Traditionnelles et Pouvoirs Européens en Afrique Noire*, Paris, Presses de la Fondation Nationale des Sciences Politiques.

^{cxxvi} Jacques Lombard, utiliza o termo Autoridades Tradicionais no sentido de definir os indivíduos, ou o conjunto de indivíduos, investidos de uma autoridade política específica, ou outra, institucionalizada, aceite e reconhecida pela comunidade política que integram.

^{cxxvii} Meyer FORTES, Edward EVANS-PRITCHARD, 1981, *Sistemas Políticos Africanos*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

^{cxxviii} As primeiras, que se regulavam por um sistema de autoridade administrativo, dispunham já de uma organização centralizada e de preceitos judiciais institucionalizados e reconhecidos; em suma, estas seriam sociedades reguladas por dinâmicas e relações políticas próximas às de um Estado. As segundas, eram reguladas por um sistema de autoridade assente na estrutura de linhagem; assim, estas sociedades linhageiras, eram caracterizadas, por um lado, pela existência de uma autoridade difusa, e por outro, pela ausência de um aparelho administrativo e de instituições judiciais formalmente constituídas. Ver: Meyer FORTES, Edward EVANS-PRITCHARD, E. 1981, *op. cit.*

^{cxxix} Ver respectivamente: Lucy MAIR, 1962, *Primitive Government*, Harmondsworth; John MIDDLETON, David TAIT, 1970, *Tribes Without Rulers. Studies in African Segmentary System*, London; Aidan SOUTHALL, 1965, "A Critique of Typology of States and Political Systems", in Michael BANTON, (ed.), *Political Systems and the Distribution of Power*, London; Jacques MAQUET, 1971, *Pouvoir et société en Afrique*, Paris, Hachette; Max GLUCKMAN, 1965, *Political Systems and The Distribution of Power*, London; Siegfried NADEL, 1971, *Byzance Noire*, Paris, Maspéro; Isaac SHAPER, 1967, *Government and Politics in Tribal Societies*, New York, Schocken Books.

^{cxxx} Jacques LOMBARD, 1967, *op. cit.*

^{cxxxi} Jacques LOMBARD, 1967, *op. cit.*

^{cxxxii} Jacques LOMBARD, 1967, *op. cit.*, p.37.

^{cxxxiii} Gabriel ALMOND, cit in George BALANDIER, 1987, *Antropologia Política*, Lisboa, Editorial Presença, p.72.

^{cxxxiv} Nestas sociedades, designadas por clânico-linhageiras, o significado político da linhagem (e do clã no seu aspecto mítico) deriva da descendência do primeiro antepassado, que corresponde também ao primeiro ocupante do território. Será em função desta relação com os respectivos fundadores ancestrais e notáveis "genealógicos" que, segundo George Balandier, estas sociedades, estruturam e organizam a sua vida social e política. Ver: George BALANDIER, 1970, "Les Sociétés Nègro-Africaines" in Hubert DESCHAMPS, (ed.), *Histoire Générale de L'Afrique Noire*, Paris, Presses Universitaires de France.

^{cxxxv} Jean COPANS, 1971, "Antropologia Política", in Jean COPANS, Serge TORNAY, Maurice GODELIER, Catherine BACKÉS-CLÉMENT, (eds.), *Antropologia Cultural*, Lisboa, Edições 70.

^{cxxxvi} Catherine COQUERY-VIDROVITCH, 1985, *Afrique Noire: Permanences et Ruptures*, Paris, Payot. Em síntese, como salienta Aidan Southall relativamente às formas de organização sócio-política acima referidas "À un bas niveau de spécialisation politique, les groupements obéissent à des principes de nature familiale, conservent une grande responsabilité pour la sécurité des personnes et le règlement des relations sociales de la vie quotidienne». Ver: Aidan SOUTHALL, 1953, *Alur Society: A Study in Process and Types of Domination*, Heffer, Cambridge, p.44.

^{cxxxvii} Jacques LOMBARD, 1967, *op. cit.*, p.61.

^{cxxxviii} George BALANDIER, 1970, *op. cit.*

^{cxxxix} Na medida em que o parentesco já não pode manter e exprimir a coesão social e em que as desigualdades da estratificação são portadoras de contradições e antagonismos, faz-se sentir a necessidade de um controle específico da coesão e das contradições.

^{cxli} Com efeito, nesta forma de organização social, e de um modo geral, as funções de manutenção da ordem, de expressão simbólica da sociedade e de regulamentação da produção (acumulação, gestão e redistribuição de um certo produto ou subproduto) podem dar origem a funções específicas não só ao chefe político, mas como também, a grupos familiares particulares ou de indivíduos preeminentes no seio dessas mesmas sociedades.

^{cxlii} Jean COPANS, 1971, *op. cit.*

^{cxliii} Jacques LOMBARD, 1967, *op. cit.*, p.49.

^{cxliiii} Bernardo BERNARDI, 1974, *Introdução aos Estudos Etno-Antropológicos*, Lisboa, Edições 70.

^{cxliv} Catherine COQUERY-VIDROVITCH, 1985, *op. cit.*

^{cxlv} Ver respectivamente: George BALANDIER, 1970, *ibidem*; Pierre-François GONIDEC, 1985, *L'État Africain: Evolution, Federalisme, Centralisation et Decentralisation*, Paris, Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence.

^{cxlvi} George BALANDIER, 1970, *op. cit.*

^{cxlvii} George BALANDIER, 1987, *op. cit.*

^{cxlviii} Pierre BOURDIEU, 1989, *O Poder Simbólico*, Lisboa, Difel.

^{cxlix} Ver respectivamente: Max GLUCKMAN, 1954, *Rituals of Rebellion in South East Africa*, Manchester; Max GLUCKMAN, 1963, *Order and Rebellion in Tribal Africa*, Londres; Luc HEUSCH, 1962, *Le Pouvoir et le Sacré*, Bruxelas, Anais do Centro de Estudos das Religiões; James FRAZER, 1981, *Le Rameau d'or*, 4º vol., Paris, Laffont; Alfred ADLER, 1982, *La Mort est le Masque du Roi*, Paris, Payot.

^{cl} Para George Balandier o sagrado é uma das dimensões da autoridade política tradicional: os soberanos são os parentes, os homólogos ou os mediadores dos deuses. O acesso à autoridade política legítima significa, simultaneamente, o aceder à força das instituições, e, o aceder à força dos símbolos e das imagens. Ver: George BALANDIER, 1987, *op. cit.*

^{cli} Os homens idosos (e preeminentes) utilizam-no para conterem as reivindicações de independência dos mais novos; os conflitos entre gerações (diferenciadas por estatutos desiguais) são sobretudo expressos “*Em termos místicos e rituais*”. As patrilineagens Lugbara definem-se genealógica e ritualmente: são, em simultâneo, grupos de descendência e conjunto das “*Pessoas associadas a um espírito ancestral*”. Os notáveis situados à cabeça de cada uma justifica o seu poder e os seus privilégios, quer pelo acesso aos altares de antepassados, quer pela sua posição genealógica, a tal ponto que um homem com “*Capacidade de evocar eficazmente os antepassados pode ser aceite como um verdadeiro ancião*”. Ver: John MIDDLETON, 1960, *Lugbara Religion: Ritual and Authority among an East African People*, Londres, p.12.

^{clii} Os Lugbara são muito conscientes desta manipulação do sagrado e as suas contradições rituais exprimem as contradições da sua vida real. Ver: John MIDDLETON, 1960, *op. cit.*

^{cliii} John MIDDLETON, 1960, *op. cit.*, pp.23-24.

^{cliv} Refere Meyer Fortes que “*Os Tallensi têm um culto dos antepassados não porque temam os mortos (na realidade, não os temem) não porque acreditem na imortalidade da alma (não dispõem de tal noção) mas porque a sua estrutura social o exige*”. Ver: Meyer FORTES, 1959, *OEdipus and Job in West African Religion*, Cambridge, p.66

^{clv} Com efeito, nem todos os defuntos se tornam antepassados, mas apenas aqueles que deixaram um “depositário”, herdeiro do seu cargo, das suas prerrogativas e de uma parte dos seus bens. Aos homens sem preeminência, que mantêm uma relação indiferenciada e mediatizada com o conjunto dos antepassados, opõem-se os homens preeminentes, que estabelecem com alguns destes últimos uma relação específica e directa. Ver: Meyer FORTES, 1959, *op. cit.*

^{clvi} Os primeiros são “omnipotentes”, a submissão que exigem “sob pena de morte” garante a inserção do indivíduo numa ordem social determinada. Fundamentam a autoridade daqueles que são seus depositários, no seio da sociedade, e toda a autoridade nova não pode constituir-se a não ser em relação com eles. Ver: Meyer FORTES, 1959, *op. cit.*

^{clvii} Bronislaw MALINOWSKI, 1936, *The Foundations of Faith and Morals*, London, p.76.

^{clviii} Monica WILSON, 1960, “*Miths of Precedence*”, in *Myth in Modern Africa*, Lusaca.

^{clix}Audrey RICHARDS, 1960, "Social Mechanisms for the Transfer of Political Rights in Some African Tribes", in *Journal of the Royal Anthropological Institute*, 90, 2.

^{clx}No Ruanda, existem conselheiros reais privilegiados - os *abiiru* - que detêm o "código esotérico da dinastia". Têm o dever de velar pela aplicação de todas as regras respeitantes à instituição da realeza e ao comportamento simbólico do rei. A sua função é, ao mesmo tempo política e sagrada. Garantem o respeito pelas prescrições impostas aos soberanos e, por outro lado, arranjam o "código", a fim de o adaptarem às circunstâncias novas e de legitimarem as alterações que contradizem os cânones constitucionais. É por seu intermédio que o sagrado intervém no mecanismo das estratégias da autoridade política.

^{clxi}George BALANDIER, 1985, *Le Détour. Pouvoir et Modernité*, Paris, Fayard, p.88.

^{clxii}Pierre BOURDIEU, 1989, *op. cit.*

^{clxiii}Convém realçar que, para além da ambiguidade, a sacralidade é um dos aspectos principais com o qual o poder se reveste. Ver: George BALANDIER, 1987, *op. cit.*

^{clxiv}Emile DURKHEIM, Marcel MAUSS, 1964, "De Quelques Formes Primitives de Classification", in Marcel MAUSS, (ed.), *Essais de Sociologie*, Paris, Éditions Minuit.

^{clxv}De acordo com o princípio do *zero sum game*, os *agentes* políticos não têm praticamente outra escolha senão a de entrar em concorrência uns com os outros com o objectivo de reforçar a sua própria *posição* política estratégica. Estabelecida esta rivalidade, a situação política dos *agentes* torna-se clara e estável e as relações entre eles atingem um ponto de equilíbrio. Todavia, desde que alguns *agentes* políticos tentem estender a sua autoridade, este equilíbrio rompe-se. O princípio do *zero sum game* implica então que todo o alargamento do poder de uns *agentes*, representa uma eventual ameaça para a *posição* política estratégica dos outros. Ver: Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 2000b, *op. cit.*

^{clxvi}Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 2000b, *op. cit.*

^{clxvii}Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 2000b, *op. cit.*

^{clxviii}Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, 1992, *op. cit.*

^{clxix}Emile ROUVEROY VAN NIEUWAAL, Rijk DIJK, 1999, *op. cit.*